

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Malta Service Ltda

CNPJ: 29.476.536/0001-60

Do Objeto:

prestação do serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado, conforme termo de referência (Anexo I) e proposta de preço (Anexo II).

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 26.770,00 mensal

Vigência:

01/05/2024 e 01/05/2025

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **MALTA SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.476.536/0001-60, com sede à Av. dos Ipês, nº 1007, QD. 27, LT. 24, Floresta, Goiânia/GO, CEP.: 74.477-143, representado neste ato pelo **seu(sua) representante**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado, conforme termo de referência (Anexo I) e proposta de preço (Anexo II) para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 meses**, entre **01/05/2024 e 01/05/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 26.770,00 mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III.** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

-
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dpo@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a Contratada informar à Contratante, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de março de 2024

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-**-
Certificado emitido por AC CNLD RFB v3

Parte
Data: 18/04/2024 16:28:16 -03:00

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Assinado eletronicamente por:
Bruno Garcia Lopes
CPF: ***.820.711-**-
Parte
Data: 18/04/2024 15:38:47 -03:00

Web Sign

Malta Service Ltda

Contratada

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.****Anexo I – Termo de Referência****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra na manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado com a disponibilização de quadro de funcionários mínimo, que será composto de: 02 (dois) técnicos e 02 (dois) auxiliares em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme jornada de trabalho do setor de manutenção, sendo de segunda a sexta das 07:00 as 17:00, e equipe técnica de sobreaviso composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração para o pronto atendimento em casos emergenciais, após o horário de expediente comercial, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, **bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA atendendo as necessidades do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER-HEMU.**

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 É sabido que as estações climáticas no Estado de Goiás são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o desempenho das atividades pelos colaboradores.

2.2 O HEMU, com a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado instalados, bem como efetuar transferência e ou remanejamento de aparelhos, quando necessário.

2.3 Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra habilitada, qualificada e com experiência nos serviços a serem executados, sendo disponibilizado quadro de funcionários mínimo de 02 (dois) técnicos em refrigeração e 02 (dois) auxiliares de refrigeração, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e equipe técnica de sobreaviso composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração pronto atendimento em casos emergenciais para execução dos serviços conforme definições constantes neste Termo de Referência.

2.4 Este termo de referência apresenta lista composta de aparelhos de ar condicionado, os quais serão submetidos aos serviços descritos.

2.5 Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme Lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, RE 09 de 16 de janeiro de 2003, Normativas da ABNT e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.6 Manutenção corretiva compreende apenas a análise do problema com elaboração de diagnóstico para os serviços que deverão ser realizados por terceiros especializados fora da unidade ou quando houver necessidade de substituição ou retificação de peças, bem como componentes que porventura vierem a apresentar defeitos.

Adão ✓

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**



2.7 Considerando que o HEMU possui em suas dependências equipamentos conforme tabela item 4. , aos quais devem ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3 – DA HABILITAÇÃO.

3.1 Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (Eng. Mecânico e/ou Eng. Eletricista), atualizados, expedido pelo CREA, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto desse termo de referencia;

3.2 Posuir em seu quadro de funcionários responsável técnico, engenheiro mecânico e/ou engenheiro eletricista detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado (s) no CREA, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

3.3 Os profissionais responsáveis pela manutenção que comporão o quadro técnico fixo da unidade, deverão possuir experiência em serviço conforme solicitado nesse termo de referencia.

4 – DESCRIÇÃO DOS APARELHOS POR LOCALIZAÇÃO, MARCA E CAPACIDADE:

Levantamento - Ar Condicionado HEMU						
Item	Setor	Local	Fabricante	Capacidade (BTU)	Número Patr. HEMU	Número Patr. SES
01	UTI Neo 01	Sala Principal	Trane	2 x 10 TR	NT	NT
02	UTI Neo 01	Sala Medicamento	Trane	9000	NT	NT
03	UTI Neo 01	Repouso Feminino	Trane	9000	NT	NT
04	UTI Neo 01	Repouso Masculino	Trane	9000	NT	NT
05	UTI Neo 01	Sala Coordenação	Trane	9000	NT	NT
06	UTI Neo 01	Repouso Plantão	Trane	9000	NT	NT
07	UTI Neo 01	Acolhimento	Trane	9000	NT	NT
08	UTI Neo 02	Ar 01 Sala Principal	Elgin	24000	NT	NT
09	UTI Neo 02	Ar 02 Sala Principal	Midea	30000	4981	610451
10	UTI Neo 02	Leito 10 Isolamento	Comfee	9000	5495	610402
11	UTI Neo 02	Administração	Springer	9000	4161	779743
12	UTI Neo 02	Coordenação	Comfee	9000	5493	610401
13	UTI Neo 02	Repouso 01 Enfermagem	Electrolux	9000	124	742440

Adão

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**



14	UTI Neo 02	Repouso 02 Médico	Gree	18000	2785	742437
15	UTI Neo 02	Sala Reunião	Gree	9000	4434	385271
16	UTI Neo 02	Estabilização	Midea	30000	4268	971955
17	Banco de Leite	Armazenamento	Consul (ACJ)	10000	911	781245
18	Banco de Leite	Recepção	Midea	30000	1056	971965
19	Banco de Leite	Consultório	Electrolux	9000	6032	2613808
20	Banco de Leite	Dispensários	Electrolux	9000	6031	2613807
21	Banco de Leite	Orientação	Electrolux	9000	6030	2613806
22	Banco de Leite	Sala de Coleta	Electrolux	9000	6033	2613809
23	Banco de Leite	Pasteurização	Electrolux	30000	976	781247
24	Banco de Leite	Sala Coleta Unidade	Consul	9000	168	780237
25	Diretoria	Diretoria Técnica	Midea	9000	613	NT
26	Diretoria	Diretoria Geral	Gree	9000	618	782360
27	Diretoria	Gerência Operacional	Gree	9000	585	782036
28	Diretoria	Assessoria	Philco	9000	6422	NT
29	Sala Leo	Sala Leo	Gree	9000	5421	NT
30	NIR	NIR	Midea	18000	640	781601
31	Engenharia Clínica	Engenharia Clínica	Gree	18000	1288	781878
32	TI	Gerência	Agratto	18000	630	2613832
33	TI	Sala Manutenção	Agratto	18000	6037	2613833
34	RX	Recepção	LG	18000	NT	NT
35	RX	Repouso	LG	12000	NT	NT
36	RX	Sala Exame	Midea	30000	6233	NT
37	RX	Sala Digitalização	Elgin	9000	942	781246
38	Recepção Central	Catraca	LG	60000	4776	971950
39	Coord. Recepção	Coordenação Recepção	Consul	9000	5028	NT
40	Recepção	CRM01	Consul	9000	3376	779790
41	Recepção	CRM02	Consul	9000	3351	779548
42	Laboratório	Sala Coleta	Consul	9000	873	780423
43	Laboratório	Ar 01	Midea	30000	5597	659715
44	Laboratório	Ar 02	Electrolux	30000	1085	782035

Adão

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**



45	Laboratório	Sala Coordenação	Midea	9000	4604	NT
46	Laboratório	Repouso	Midea	9000	2726	781403
47	Agencia Transfusional	Agencia Transfusional	Gree	12000	4440	NT
48	Patologia	Patologia	Midea	9000	NT	610516
49	Transporte	Coordenação	Consul	9000	824	742442
50	Transporte	Operacional	Electrolux	9000	1147	190053
51	Transporte	Repouso	Gree	9000	856	NT
52	Ouvidoria	Ouvidoria	LG	9000	NT	NT
53	Jurídico	Jurídico	LG	18000	3649	NT
54	Cerfis	Consultório 1 Pediatria Alto Risco	Comfee	9000	5621	NT
55	Cerfis	Consultório 2 Pediatria Alto Risco	Consul	9000	2791	781700
56	Cerfis	Consultório 3 Pediatria Alto Risco	Midea	12000	3697	780183
57	Cerfis	Consultório 4 Pediatria Alto Risco	Comfee	9000	5619	661669
58	Cerfis	Consultório 1 AVVS	Electrolux	9000	2796	780235
59	Cerfis	Consultório 2 AVVS	LG	9000	5377	NT
60	Cerfis	Laboratório 3 AVVS	Comfee	9000	5622	NT
61	Cerfis	Laboratório 4 AVVS	Consul	9000	147	780236
62	Cerfis	Consultório 5 AVVS	Comfee	9000	5623	NT
63	Refeitório	Refeitório	Springer	36000	NT	NT
64	PSM	Copa	Gree	9000	4137	779610
65	PSM	Consultório 1	Gree	9000	3417	779609
66	PSM	Consultório 2	Gree	9000	3411	779608
67	PSM	Consultório 3	Gree	9000	3393	779607
68	PSM	Consultório 4	Gree	9000	3399	780182
69	PSM	Consultório 5	Gree	9000	3405	780181
70	PSM	Sala Medicação	Gree	9000	3440	NT
71	PSM	Posto Enfermagem	TCL	12000	6477	3072024
72	PSM	Enfermaria 1	Elgin	24000	NT	NT
73	PSM	Enfermaria 2	Elgin	24000	NT	NT
74	PSM	Sala Vermelha	Gree	12000	4238	779749

Adão

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

75	PSM	Coordenação de Enfermagem	Gree	18000	1296	781882
76	PSM	Isolamento 01	Gree	12000	2096	385510
77	PSM	Isolamento 02	Gree	12000	2316	385911
78	PSM	Repouso Enfermagem 1	Gree	9000	4160	NT
79	PSM	Repouso Enfermagem 2	Gree	9000	4155	NT
80	PSM	Sala Prescrição Hospitalistas	Philco	12000	6420	NT
81	PSM	Farmácia Satélite	Trane	9000	NT	NT
82	PSM	Repouso Enfermagem Jardim	Gree	9000	NT	NT
83	Ginecologia	Sala da Engermagem	Philco	12000	6419	NT
84	Ginecologia	Consultório 1	Elgin	9000	NT	NT
85	Ginecologia	Consultório 2	Comfee	9000	NT	NT
86	Ginecologia	Consultório 3	TCL	12000	6475	NT
87	Ginecologia	Consultório 4	Philco	12000	NT	NT
88	Ginecologia	Consultório 5	ACJ	9000	1591	NT
89	Auditório	Auditório AR 01	Philco	18000	2167	610407
90	Auditório	Auditório AR 02	Midea	18000	4623	4452
90	COREME	COREME	Midea	18000	1884	781678
92	Qualidade	Coordenação	Springer	9000	5392	NT
93	UTI Materna	Medicação	Elgin	9000	NT	NT
94	UTI Materna	Isolamento	Gree	12000	4256	779614
95	UTI Materna	Corredor	Comfee	18000	NT	NT
96	UTI Materna	Repouso	Comfee	9000	6026	2343195
97	UTI Materna	Salão	Springer	30000	NT	NT
98	SESMT	Medicina do Trabalho	Consul	18000	479	781769
99	SESMT	Consultório Médica	Midea	9000	2072	781768
100	SESMT	Segurança do Trabalho	Electrolux	9000	528	780809
101	SAME	SAME	Midea	30000	414	780385
102	RH do Estado	RH do Estado	Samsung	18000	415	782293
103	Faturamento	Faturamento	Gree	9000	453	NT

Adm

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**



104	Serviço Social	Coordenação Multi.	Elgin	9000	5565	742439
105	Serviço Social	Coord. Enfermaria Obstetrícia e Gineco.	Gree	9000	1202	616520
106	UCIN	Isolamento	Midea	9000	6018	2340554
107	UCIN	Sala 01	Agratto	36000	6020	2340556
108	UCIN	Sala 02	Agratto	36000	6019	2340555
109	UCIN	Repouso	Midea	12000	6015	2340551
110	UCIN	Medicação	Midea	9000	6017	2340553
111	UCIN	Corredor	Midea	22000	6016	2340992
112	UCIN	Canguru	Electrolux	18000	1391	NT
113	UCIN	Prescrição Médica	Midea	9000	1203	742549
114	Contratos	Contratos	Midea	9000	578	NT
115	T.I.	Servidor	Gree	30000	6034	2613834
116	ERG	Recepção	Carrier	18000	6237	2575270
117	ERG	D.P.	Comfee	18000	2167	385388
118	ERG	RH	Midea	12000	5891	142367
119	ERG	Compras	Gree	18000	1332	781883
120	ERG	Prestação de Contas	Gree	18000	1341	NT
121	ERG	Fiscal	Gree	18000	1374	781880
122	ERG	Gerencia Regional	LG	9000	5374	971380
123	ERG	Sala Gerente	Midea	9000	5001	971797
124	ERG	Sala de Reunião e Servidor TI	Midea	9000	5002	971800
125	CRIE	Recepção	Gree	12000	6460	NT
126	CRIE	Vacina	Comfee	9000	5620	661670
127	CRIE	Consultório	Midea	9000	NT	610513
128	CME	Secretaria	Comfee	9000	44747	781914
129	CME	Preparo	Midea	18000	5598	659716
130	CME	Expurgo	Consul	9000	3996	781349
131	CME	Arsenal	Consul	9000	4631	392789
132	ALCON	Sala de Prescrição	Consul	9000	NT	NT
133	Posto 2	Sala de Cuidados	Midea	9000	NT	NT

Adão

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**



134	Posto 2	Sala de Medicação	Midea	9000	5386	610910
135	Posto 2	Enfermaria 13	Midea	30000	2865	NT
136	Posto	Enfermaria 14	Elgin	24000	NT	NT
137	Posto 2	Repouso	Consul	22000	1025	781243
138	Ultrassonografia	A3	Elgin	18000	NT	NT
139	Ultrassonografia	A1	Carrier	18000	6234	2579267
140	Ultrassonografia	Laudo	Midea	12000	8449	2575269
141	Ultrassonografia	A2	Carrier	18000	NT	NT
142	Manutenção	Coordenação	Elgin	9000	3567	782136
143	Manutenção	Setor Técnico	Midea	18000	125	NT
144	Nutrição Clínica	Nutrição Clínica	Philco	9000	5530	610408
145	CAF	Administrativo	Elgin	30000	5746	1888351
146	CAF	Área de Recebimento	Electrolux	30000	2297	781402
147	CAF	Depósito Grandes Volumes	Electrolux	30000	5345	781401
148	CAF	Sala de Soluções	Carrier	30000	5381	781404
149	CAF	Diluição	TCL	12000	6478	3072025
150	CAF	Container 1	Electrolux	12000	Locado	Locado
151	CAF	Container 2	Electrolux	12000	Locado	Locado
152	CAF	Container 3	Electrolux	12000	Locado	Locado
153	CAF	Container 4	Admiral	12000	Locado	Locado
154	Farmácia Central	Distribuição	Gree	18000	2783	779606
155	Almoxarifado	Almoxarifado	Consul	18000	92	780571
156	Higienização	Higienização Supervisão	Agratto	9000	Terceirizada	Terceirizada
157	Higienização	Higienização Repouso	Agratto	9000	Terceirizada	Terceirizada
158	Higienização	Higienização Repouso Jardim	Gree	9000	1260	780503
159	SCIH	Coordenação	Springer	9000	536	782334
160	Núcleo de Vigilância	Coordenação	Consul	18000	1259	76707
161	Lactário	Lactário	Electrolux	30000	2256	393131
162	Posto 1	Sala Medicamento Pré-Parto	Midea	9000	5387	NT
163	Posto 1	Sala Prescrição	Carrier	12000	1502	NT

Adão

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**



164	Posto 1	Enfermaria 5	Elgin	30000	5950	2326465
165	Posto 1	Enfermaria 6	Elgin	30000	5951	23266466
166	Posto 1	Enfermaria 7	Confee	18000	NT	NT
167	Posto 1	Enfermaria 8	Confee	18000	NT	NT
168	Posto 1	Enfermaria 9	Elgin	24000	NT	NT
169	Posto 1	Enfermaria 10 (pré-parto)	Gree	18000	1359	NT
170	Posto 1	Posto de Enfermagem e Sala Medicamento	Electrolux	9000	2801	NT
171	Posto 1 Ginecologia	Enfermaria 01	Agratto	30000	5732	1888392
172	Posto 1 Ginecologia	Enfermaria 02	Comfee	18000	5731	1888391
173	Posto 1 Ginecologia	Repouso Enfermagem	Midea	9000	5563	NT
174	Repouso	Repouso Enfermagem	Consul	9000	847	781838
175	Repouso	Repouso Residente	Gree	12000	6027	NT
176	Repouso	Repouso interno GO	Electrolux	9000	3656	781734
177	Repouso	Repouso Médico 02	Electrolux	18000	4527	NT
178	Repouso	Repouso Residência Pediatria 01	LG	12000	5535	NT
179	Repouso	Repouso Residência Pediatria 02	Gree	18000	1391	NT
180	Serviço Social Psicologia	Recepção	Midea	18000	5359	610515
181	Serviço Social	Psicologia	Midea	9000	1124	780476
182	Teste da Orelhinha	Teste da Orelhinha	Consul	9000	870	NT
183	Controle Recebimento NF	C. Recebimento NF e Ass. de Imprensa	Agratto	9000	6036	613835
184	Gerência de Enfermagem	Gerência de Enfermagem	Komeco	18000	677	NT
185	3º Turno	3º Turno	Midea	23000	5832	2244074
186	Lavanderia	Sala Costura	Elgin	9000	NT	NT
187	Lavanderia	Repouso	Elgin	9000	NT	NT
188	Lavanderia	Coordenação	Elgin	9000	NT	NT
189	Patrimônio	Coordenação	Elgin	9000	NT	NT
190	Patrimônio	Depósito	ACJ	9000	4346	NT
191	Coordenação Residência Enfermagem	Coordenação Residência Enfermagem	TCL	12000	6476	NT

***OBSERVAÇÃO: Conforme listado na tabela acima (item 01), a unidade possui ar condicionado central.

Adão

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

RELAÇÃO DE COMPRESSORES DE CÂMARA FRIA					
Item	Andar	Setor	Ambiente	Marca	Qtyd
1	Térreo	Necrotério	Câmara fria	Danfoss	1

5 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.1 A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, apresentado no item 17 deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

5.2 Cumprimento da Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

5.3 Cumprimento da Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

5.4 Cumprimento da Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;– Cumprimento da Lei N.13.589, de 04 de Janeiro de 2018, Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização;

5.5 Cumprimento da Lei nº13.589, de 04 de janeiro de 2018, Plano de manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização.

5.6 Cumprimento a Renovação N.9, de 16 de janeiro de 2003, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, apresentado em laudo conforme especificado item 17.

5.7 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

5.8 Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

6 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de realizar diagnóstica para reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e

Adão

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

6.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas ou estabelecimentos técnicos, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com manutenções de recondicionamentos de peças (motores, placas e outras) bem como a aquisição de novas peças é de responsabilidade do CONTRATANTE.

6.3 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

6.4 Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

7 – DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS:

7.1 A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, quando estiver superdimensionado ao ambiente, quando forem adquiridos novos aparelhos ou outros motivos necessários por parte da CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATANTE será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados.

7.3 Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento, e caso necessite a CONTRATADA deverá solicitar o fornecimento das peças novas ou recondicionamento das danificadas (a ser avaliado pela equipe técnica).

8 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo engenheiro responsável.

8.2 Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

9 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

9.2 A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de

Adão

✓

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

quaisquer serviços de manutenção preventiva.

9.3 A CONTRATADA deverá indicar funcionario do seu quadro para representá-la junto ao HEMU.

9.4 A CONTRATADA é responsável por fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, e os mesmos devem portar sempre uniforme e crachá identificador.

10 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Serão realizados todos os serviços de manutenção preventiva, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split/ ACJ/ Central/ Portátil/ Piso Teto/ Compressor de câmara fria quando necessário efetuar também limpeza e instalação ou substituição de peças, além de outros componentes.

10.2 A execução dos serviços será feita através do atendimento de ordens de serviço que o setor de manutenção repassará a CONTRATADA. E assim que repassada, a CONTRATADA deverá dar um parecer técnico do serviço solicitado.

10.3 Fica a cargo da CONTRATADA fornecer todo e qualquer tipo de equipamentos que auxiliem no içamento das máquinas (andaimes, guinchos, e etc.), para a instalação de aparelhos condicionadores de ar em locais de difícil acesso.

11 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

11.1 Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de peças, assim como recondicionamento e manutenção de elementos elétricos e eletrônicos.

11.2 Serão substituídas, pela CONTRATADA, todas as peças adquiridas ou recondicionadas pela CONTRATANTE.

11.3 Poderá o CONTRATANTE adquirir, peças não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes.

11.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a verificação das peças instaladas.

11.5 As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Setor de Coordenação de Manutenção do HEMU, sendo assim proibido a retirada de qualquer peça ou componente da unidade.

12 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 O prazo máximo para atendimento das ordens de serviço com um parecer técnico, será de 4 horas.

12.2 O prazo máximo para a execução dos serviços, a partir do fornecimento das novas peças, será de 4 horas.

12.3 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 12.7 e 12.8 a empresa

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

CONTRATADA deverá apresentar justificativa em tempo hábil para a aprovação dos novos prazos estipulados.

13 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

13.1 Todos os equipamentos deverão possuir uma etiqueta controladora de manutenções efetuadas nos aparelhos, que serão preenchidas com as seguintes informações, nome do técnico, data da preventiva realizada e da próxima a ser efetuada. O fornecimento das etiquetas ficará a cargo da CONTRATADA com o seu logo, e suas atualizações serão fiscalizadas pelo setor de manutenção.

13.2 A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

- Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo **SPLIT HI-WALL**.
- Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo **SPLIT PISO TETO**.
- Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo **Central**.
- Serviços de manutenção preventiva em compressor de **câmara fria**.

Serviços quinzenais:

- Para os setores críticos, como as UTI's e o Centro Cirúrgico as manutenções preventivas deverão ser quinzenais:
- Limpeza dos filtros e drenos;
- Verificar temperatura ambiente e de insuflamento;
- Verificar corrente de operação do equipamento;
- Verificar se existem pontos de vazamento;
- Verificar isolamento térmico da linha frigorígena;
- Verificar a pressão do gás;
- Verificar conexões do circuito elétrico do equipamento.

Serviços mensais:

- Limpeza dos filtros e drenos;
- Troca dos filtros do ar condicionado central;
- Verificar temperatura ambiente e de insuflamento;
- Verificar corrente de operação do equipamento;
- Verificar se existem pontos de vazamento;
- Verificar isolamento térmico da linha frigorígena;

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

- Verificar a pressão do gás;
- Verificar conexões do circuito elétrico do equipamento;
- Verificar capacitores;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura;
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga);
- Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário;
- Verificação conexões de alimentação;
- Medir corrente, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;
- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;
- Verificar pressão do gás;
- Lavar o equipamento com bolsão ou desmontar quando necessário.

13.3 Do Relatório de Manutenção Preventiva:

- Ao final de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório de Manutenção Preventiva, evidenciando a execução dos serviços na Unidade (com fotos, Ordem de Serviços...)**, incluindo a relação de aparelhos vistoriados, identificando o que foi realizado em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;
- Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo, horário e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.
- A cada seis meses, apresentar Laudo de avaliação da qualidade do ar interior atualizado, conforme Renovação n.9, de 16 de janeiro de 2003, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.4 Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;
- Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta deverá

Adão

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças, sendo a CONTRATANTE a responsável pelo fornecimento das peças necessárias para resolução do problema;

14 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

- 14.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do HEMU, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 14.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 14.3 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis.
- 14.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 14.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 14.6 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido.
- 14.7 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.
- 14.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.9 Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando necessário.
- 14.10 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços.
- 14.11 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos.
- 14.12 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

15 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:

- 15.1 Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- 15.2 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de

Aboio

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

15.3 Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

15.4 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

16.1 Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza.

16.2 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA da região a que estiver vinculada, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

16.3 Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da Contratada, na prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em características. (atestado de capacidade técnica).

16.4 A empresa interessada deverá realizar visita técnica na unidade para melhor instrução e elaboração da proposta, eis que será verificado o parque dos equipamentos instalados na unidade.

17 – DO PRAZO CONTRATUAL:

17.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data indicada no contrato.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante do HEMU.

18.2 O Fiscal do HEMU terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços.

18.3 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo HEMU.

18.4 A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o HEMU.

18.5 Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

b. A assistência da fiscalização do HEMU, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

18.6 A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

Adão

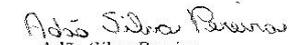
**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 A CONTRATADA deve incluir no custo da proposta final as despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, impostos e estadias (se necessárias), para a prestação dos serviços.
- 19.2 Não serão cobrados os valores para os serviços de novas instalações ou remanejamentos de aparelhos, necessários durante a vigência do contrato.
- 19.3 A CONTRATADA deverá locar um container para o funcionamento da oficina da equipe de refrigeração, e a CONTRATANTE disponibilizará local adequado para a instalação do container.
- 19.4 As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser feitas de acordo com as recomendações do fabricante, observadas as condições de operação do equipamento.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2024.


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU/IGH


Adão Silva Pereira
Coordenador de Manutenção Predial
HEMU/IGH

**CONTRATO Nº 9-15114-SERV-04-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA SERVICE LTDA.**

Anexo – Proposta de Preço



HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER
HEMU

Solicitação; **56584-2024**

Prezados Senhores (as), a MALTA SERVICE LTDA, CNPJ nº 29.476.536/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.725.485-9, sediada na Avenida dos Ipês nº 1007 Qd. 27 Lt. 24 Bairro Floresta, telefone nº (62) 98542-4266, por intermédio de seu representante legal, vem por meio desta apresentar proposta para aquisição do item que trata a solicitação de referência abaixo:

Prestação de serviço de manutenção em 191 (cento e noventa e um) aparelhos condicionadores, sendo 1 (uma) unidade; ar condicionado central e de ar e 1 (um) compressor de câmara fria, com as especificações e ambientes detalhados no termo de referência manutenção enviado pelo HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER.

O serviço será executado por duas equipes de funcionários da empresa MALTA SERVICE LTDA, cada equipe composta por um técnico e um auxiliar de refrigeração, que cumprirão a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumprindo a jornada de trabalho do setor da manutenção, sendo de segunda a sexta das 07:00 as 17:00 hrs. A empresa vai disponibilizar também uma equipe para plantão composta por um técnico e um auxiliar que estarão à disposição do HEMU para emergências.

VALORES:

A presente proposta será ofertada pelo valor mensal de 26.770,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta reais), com valor total de contrato de 12 (doze) meses de 321.240,00 (trezentos e vinte e um mil e duzentos e quarenta reais), a serem depositados mensalmente em conta corrente de nossa empresa.

VALIDADE:

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de abertura das propostas. Após estará sujeita à confirmação pela nossa Empresa.

O prazo solicitado para apresentação das equipes é de no máximo 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS:

- a) Banco: SICREDI
- b) Agência: 3950
- c) Conta Corrente: 56712-1
- d) Outros: MALTA SERVICE LTDA

Goiânia, 11 de março de 2024


BRUNO GARCIA LOPES
CPF: 014.820.711-18


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

MALTA SERVICE LTDA, CNPJ Nº 29.476.536/0001-60
AVENIDA DOS IPES, Nº 1007, QD 27 LT 24, BAIRRO FLORESTA - CEP 74477-143 - GOIANIA-GO.
TEL: (62) 98542-4266



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M2H3L-ZSU3A-QT23H-T3949

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Bruno Garcia Lopes - Parte (CPF *****.820.711-****) em 18/04/2024 15:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
168.195.132.57	Lat: -16,589653 Long: -49,333496
	Precisão: 18 (metros)
Autenticação	mal*****@gmail.com
Email verificado	
yvjl8yxL6uSr5yxNPPuVjZ9z65s4B5PmoJOCCMjMztA=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Parte (CPF *****.110.735-****) em 18/04/2024 16:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF *****.941.665-****) em 17/04/2024 16:22

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/M2H3L-ZSU3A-QT23H-T3949>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação do serviço de manutenção em ar-condicionado

Interessado: Hospital Estadual da Mulher

Solicitação: nº 56584/2024

AO HEMU,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher, visando a contratação do serviço de manutenção em ar-condicionado, referente a solicitação nº 56584/2024, com valor mensal estimado em R\$ 26.770,00, tendo a vigência do contrato para 12 meses.

Registre-se que a Unidade justifica o pleito informando que é necessário que os equipamentos de ar-condicionado sejam mantidos uma vez que se trata de unidade hospitalar.

Isto posto, registramos que a contratação em tela se encontra enquadrada na Seção II, Capítulo I, artigos 7º e 9º, do Regulamento de Compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

Art. 7º. A realização de Tomada de Preços ou Processo Seletivo será, preferencialmente, antecedida de pesquisa de preços de mercado para fins de determinação do valor de referência utilizando-se ao menos um dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços gerenciado pelo Ministério da Economia,

II – aquisições e contratações similares de outras organizações sociais, ou do próprio IGH, firmadas no período de até 1 (um) ano...

III – dados de pesquisa publicada em mídia ou sítios eletrônicos especializados, inclusive governamentais ...

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamentos

(...)

Art. 9º. O IGH dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns, realizadas por Tomada de Preços

(...)

Sendo assim, foi realizada a tomada de preço nº202453TP56584HEMU, publicada no período compreendido entre 5 a 12 de março.

Ademais, foram acionados dez fornecedores, sendo recepcionada propostas das empresas MALTA SERVICE LTDA, CALDEIRA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA e JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA, sendo a MALTA SERVICE LTDA detentora do menor valor orçado.

No que tange a documentação, impende esclarecer que o citado fornecedor, no momento da contratação, apresentou documentação regular.

Assim, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:81513275534

Assinado de forma digital
por CAMILA AZEVEDO
DA SILVA:81513275534
Dados: 2024.04.05
10:24:25 -03'00'

Camila Azevedo
Gerente de Compras

Diego Pinto

Assinado de forma
digital por Diego Pinto
Dados: 2024.04.05
10:52:09 -03'00'

Diego Pinto
Analista de compras


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 56584 PUBLICAÇÃO: 202453TP56584HEMU

IGH
UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 11.858.570/0002-14
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
COMPRADOR: DIEGO PINTO RECEBIDO: 27/02/2024 EMISSÃO AS: 03/04/2024

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:
fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MALTA SERVICE LTDA
CNPJ: 29.476.536/0001-60
CONTATO: BRUNO GARCIA TELEFONE: 62 98542-4266
EMAIL: maltadistribuicao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO GARCIA LOPES CPF: 014.820.711-18 EMAIL: maltadistribuicao@gmail.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO - 14º TERMO ADITIVO
PRAZO DE PAG.: FATURADO MENSAL
BANCO: SICREDI AGÊNCIA: 3950 CONTA: 56712-1
INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 26.770,00 VALOR GLOBAL: R\$ 321.240,00
OBJETO: MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	Manutenção em aparelhos de ar condicionado, (Conforme termo de referencia).	1	R\$ 26.770,00	R\$ 26.770,00
DESCONTO				R\$ -
TOTAL (R\$)				R\$ 26.770,00

Nota:
Neste processo, o valor mensal fixo é referente a manutenção de aparelhos de ar condicionado e funcionários, coforme consta informações no termo de referência.

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

05 / 05 / 2024

LARYSSA BARBOSA

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Diego
Pinto

Assinado de forma digital por Diego Pinto
Dados: 2024.04.05 10:53:26 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

DATA:

CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513 275534
Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2024.04.05 10:25:11 -03'00'

MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 56584

OBJETO: MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	MALTA SERVICE LTDA		CALDEIRA INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA		JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA		V. Unitário	SubTotal
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal		
1	Manutenção em aparelhos de ar condicionado, (Conforme termo de referencia).	1	UND	R\$ 26.770,00	R\$ 26.770,00	R\$ 29.476,00	R\$ 29.476,00	R\$ 56.132,74	R\$ 56.132,74		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 26.770,00		R\$ 29.476,00		R\$ 56.132,74		R\$ -	
PRAZO DE PAGAMENTO				FATURADO MENSAL							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				IMEDIATO							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

- Para este processo foram acionados 10 fornecedores, sendo recepcionadas propostas apenas das empresas: Malta service Ltda, Caldeira Intalação e Manutenção e Joule Engenharia Termica Ltda.
 - A empresa Malta Service Ltda apresentou menor valor orçado, sendo a arrematante do certame.
 - Neste processo, o valor mensal fixo é referente a manutenção de aparelhos de ar condicionado e funcionários, conforme consta informações no termo de referência.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Assinado de forma digital por
Diego Pinto
Dados: 2024.04.05 10:55:18
-03'00'

DIEGO PINTO

Solicitação: 56584
Solicitante: PEDRO MURICY
Setor: 927 MANUTENCAO PREDIAL -HEMU
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 27/02/2024
Data da Impressão: 27/02/2024
Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 08/03/2024

Obs:

Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra				
	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensa	Est. Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1 503 SERVICIO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM A DISPONIBILIZAÇÃO D QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MÍNIMO, QUE SERÁ COMPOSTO DE: 02 (DOIS) TÉCNICOS E 02 (DOIS) AUXILIARES EM REFRIGERAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART REGISTRADA NO CREA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER-HEMU.
CONFIRME TERMO DE REFERENCIA

Data

Valor Total

Emissor

27 de Fevereiro de 2024

1,00

1,00

Valor Total da Solicitação

Somatório(Vl. Utl. Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Pedro Muricy
Chefe Operacional
HEMU/ICM

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra na manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado com a disponibilização de quadro de funcionários mínimo, que será composto de: 02 (dois) técnicos e 02 (dois) auxiliares em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme jornada de trabalho do setor de manutenção, sendo de segunda a sexta das 07:00 as 17:00, e equipe técnica de sobreaviso composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração para o pronto atendimento em casos emergenciais, após o horário de expediente comercial, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, **bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA** atendendo as necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER-HEMU**.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 É sabido que as estações climáticas no Estado de Goiás são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o desempenho das atividades pelos colaboradores.

2.2 O HEMU, com a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado instalados, bem como efetuar transferência e ou remanejamento de aparelhos, quando necessário.

2.3 Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra habilitada, qualificada e com experiência nos serviços a serem executados, sendo disponibilizado quadro de funcionários mínimo de 02 (dois) técnicos em refrigeração e 02 (dois) auxiliares de refrigeração, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e equipe técnica de sobreaviso composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração pronto atendimento em casos emergenciais para execução dos serviços conforme definições constantes neste Termo de Referência.

2.4 Este termo de referência apresenta lista composta de aparelhos de ar condicionado, os quais serão submetidos aos serviços descritos.

2.5 Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme Lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, RE 09 de 16 de janeiro de 2003, Normativas da ABNT e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.6 Manutenção corretiva compreende apenas a análise do problema com elaboração de diagnostico para os serviços que deverão ser realizados por terceiros especializados fora da unidade ou quando houver necessidade de substituição ou retificação de peças, bem como componentes que porventura vierem a apresentar defeitos.

Adão

2.7 Considerando que o HEMU possui em suas dependências equipamentos conforme tabela item 4. , aos quais devem ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3 – DA HABILITAÇÃO.

3.1 Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (Eng. Mecânico e/ou Eng. Eletricista), atualizados, expedido pelo CREA, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto desse termo de referencia;

3.2 Possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico, engenheiro mecânico e/ou engenheiro eletricista detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado (s) no CREA, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

3.3 Os profissionais responsáveis pela manutenção que comporão o quadro técnico fixo da unidade, deverão possuir experiência em serviço conforme solicitado nesse termo de referencia.

4 – DESCRIÇÃO DOS APARELHOS POR LOCALIZAÇÃO, MARCA E CAPACIDADE:

Levantamento - Ar Condicionado HEMU						
Item	Setor	Local	Fabricante	Capacidade (BTU)	Número Patr. HEMU	Número Patr. SES
01	<i>UTI Neo 01</i>	<i>Sala Principal</i>	<i>Trane</i>	<i>2 x 10 TR</i>	<i>NT</i>	<i>NT</i>
02	UTI Neo 01	Sala Medicamento	Trane	9000	NT	NT
03	UTI Neo 01	Repouso Feminino	Trane	9000	NT	NT
04	UTI Neo 01	Repouso Masculino	Trane	9000	NT	NT
05	UTI Neo 01	Sala Coordenação	Trane	9000	NT	NT
06	UTI Neo 01	Repouso Plantão	Trane	9000	NT	NT
07	UTI Neo 01	Acolhimento	Trane	9000	NT	NT
08	UTI Neo 02	Ar 01 Sala Principal	Elgin	24000	NT	NT
09	UTI Neo 02	Ar 02 Sala Principal	Midea	30000	4981	610451
10	UTI Neo 02	Leito 10 Isolamento	Comfee	9000	5495	610402
11	UTI Neo 02	Administração	Springer	9000	4161	779743
12	UTI Neo 02	Coordenação	Comfee	9000	5493	610401
13	UTI Neo 02	Repouso 01 Enfermagem	Electrolux	9000	124	742440

Adão

14	UTI Neo 02	Repouso 02 Médico	Gree	18000	2785	742437
15	UTI Neo 02	Sala Reunião	Gree	9000	4434	385271
16	UTI Neo 02	Estabilização	Midea	30000	4268	971955
17	Banco de Leite	Armazenamento	Consul (ACJ)	10000	911	781245
18	Banco de Leite	Recepção	Midea	30000	1056	971965
19	Banco de Leite	Consultório	Electrolux	9000	6032	2613808
20	Banco de Leite	Dispensários	Electrolux	9000	6031	2613807
21	Banco de Leite	Orientação	Electrolux	9000	6030	2613806
22	Banco de Leite	Sala de Coleta	Electrolux	9000	6033	2613809
23	Banco de Leite	Pasteurização	Electrolux	30000	976	781247
24	Banco de Leite	Sala Coleta Unidade	Consul	9000	168	780237
25	Diretoria	Diretoria Técnica	Midea	9000	613	NT
26	Diretoria	Diretoria Geral	Gree	9000	618	782360
27	Diretoria	Gerência Operacional	Gree	9000	585	782036
28	Diretoria	Assessoria	Philco	9000	6422	NT
29	Sala Leo	Sala Leo	Gree	9000	5421	NT
30	NIR	NIR	Midea	18000	640	781601
31	Engenharia Clínica	Engenharia Clinica	Gree	18000	1288	781878
32	TI	Gerência	Agratto	18000	630	2613832
33	TI	Sala Manutenção	Agratto	18000	6037	2613833
34	RX	Recepção	LG	18000	NT	NT
35	RX	Repouso	LG	12000	NT	NT
36	RX	Sala Exame	Midea	30000	6233	NT
37	RX	Sala Digitalização	Elgin	9000	942	781246
38	Recepção Central	Catraca	LG	60000	4776	971950
39	Coord. Recepção	Coordenação Recepção	Consul	9000	5028	NT
40	Recepção	CRM01	Consul	9000	3376	779790
41	Recepção	CRM02	Consul	9000	3351	779548
42	Laboratório	Sala Coleta	Consul	9000	873	780423
43	Laboratório	Ar 01	Midea	30000	5597	659715
44	Laboratório	Ar 02	Electrolux	30000	1085	782035

Adão

45	Laboratório	Sala Coordenação	Midea	9000	4604	NT
46	Laboratório	Repouso	Midea	9000	2726	781403
47	Agencia Transfusional	Agencia Transfusional	Gree	12000	4440	NT
48	Patologia	Patologia	Midea	9000	NT	610516
49	Transporte	Coordenação	Consul	9000	824	742442
50	Transporte	Operacional	Electrolux	9000	1147	190053
51	Transporte	Repouso	Gree	9000	856	NT
52	Ouvidoria	Ouvidoria	LG	9000	NT	NT
53	Jurídico	Jurídico	LG	18000	3649	NT
54	Cerfis	Consultório 1 Pediatria Alto Risco	Comfee	9000	5621	NT
55	Cerfis	Consultório 2 Pediatria Alto Risco	Consul	9000	2791	781700
56	Cerfis	Consultório 3 Pediatria Alto Risco	Midea	12000	3697	780183
57	Cerfis	Consultório 4 Pediatria Alto Risco	Comfee	9000	5619	661669
58	Cerfis	Consultório 1 AVVS	Electrolux	9000	2796	780235
59	Cerfis	Consultório 2 AVVS	LG	9000	5377	NT
60	Cerfis	Laboratório 3 AVVS	Comfee	9000	5622	NT
61	Cerfis	Laboratório 4 AVVS	Consul	9000	147	780236
62	Cerfis	Consultório 5 AVVS	Comfee	9000	5623	NT
63	Refeitório	Refeitório	Springer	36000	NT	NT
64	PSM	Copa	Gree	9000	4137	779610
65	PSM	Consultório 1	Gree	9000	3417	779609
66	PSM	Consultório 2	Gree	9000	3411	779608
67	PSM	Consultório 3	Gree	9000	3393	779607
68	PSM	Consultório 4	Gree	9000	3399	780182
69	PSM	Consultório 5	Gree	9000	3405	780181
70	PSM	Sala Medicação	Gree	9000	3440	NT
71	PSM	Posto Enfermagem	TCL	12000	6477	3072024
72	PSM	Enfermaria 1	Elgin	24000	NT	NT
73	PSM	Enfermaria 2	Elgin	24000	NT	NT
74	PSM	Sala Vermelha	Gree	12000	4238	779749

Adão

75	PSM	Coordenação de Enfermagem	Gree	18000	1296	781882
76	PSM	Isolamento 01	Gree	12000	2096	385510
77	PSM	Isolamento 02	Gree	12000	2316	385911
78	PSM	Repouso Enfermagem 1	Gree	9000	4160	NT
79	PSM	Repouso Enfermagem 2	Gree	9000	4155	NT
80	PSM	Sala Prescrição Hospitalistas	Philco	12000	6420	NT
81	PSM	Farmácia Satélite	Trane	9000	NT	NT
82	PSM	Repouso Enfermagem Jardim	Gree	9000	NT	NT
83	Ginecologia	Sala da Engermagem	Philco	12000	6419	NT
84	Ginecologia	Consultório 1	Elgin	9000	NT	NT
85	Ginecologia	Consultório 2	Comfee	9000	NT	NT
86	Ginecologia	Consultório 3	TCL	12000	6475	NT
87	Ginecologia	Consultório 4	Philco	12000	NT	NT
88	Ginecologia	Consultório 5	ACJ	9000	1591	NT
89	Auditório	Auditório AR 01	Philco	18000	2167	610407
90	Auditório	Auditório AR 02	Midea	18000	4623	4452
90	COREME	COREME	Midea	18000	1884	781678
92	Qualidade	Coordenação	Springer	9000	5392	NT
93	UTI Materna	Medicação	Elgin	9000	NT	NT
94	UTI Materna	Isolamento	Gree	12000	4256	779614
95	UTI Materna	Corredor	Comfee	18000	NT	NT
96	UTI Materna	Repouso	Comfee	9000	6026	2343195
97	UTI Materna	Salão	Springer	30000	NT	NT
98	SESMT	Medicina do Trabalho	Consul	18000	479	781769
99	SESMT	Consultório Médica	Midea	9000	2072	781768
100	SESMT	Segurança do Trabalho	Electrolux	9000	528	780809
101	SAME	SAME	Midea	30000	414	780385
102	RH do Estado	RH do Estado	Samsung	18000	415	782293
103	Faturamento	Faturamento	Gree	9000	453	NT

Adão

104	Serviço Social	Coordenação Multi.	Elgin	9000	5565	742439
105	Serviço Social	Coord. Enfermaria Obstetrícia e Gineco.	Gree	9000	1202	616520
106	UCIN	Isolamento	Midea	9000	6018	2340554
107	UCIN	Sala 01	Agratto	36000	6020	2340556
108	UCIN	Sala 02	Agratto	36000	6019	2340555
109	UCIN	Repouso	Midea	12000	6015	2340551
110	UCIN	Medicação	Midea	9000	6017	2340553
111	UCIN	Corredor	Midea	22000	6016	2340992
112	UCIN	Canguru	Electrolux	18000	1391	NT
113	UCIN	Prescrição Médica	Midea	9000	1203	742549
114	Contratos	Contratos	Midea	9000	578	NT
115	T.I.	Servidor	Gree	30000	6034	2613834
116	ERG	Recepção	Carrier	18000	6237	2575270
117	ERG	D.P.	Comfee	18000	2167	385388
118	ERG	RH	Midea	12000	5891	142367
119	ERG	Compras	Gree	18000	1332	781883
120	ERG	Prestação de Contas	Gree	18000	1341	NT
121	ERG	Fiscal	Gree	18000	1374	781880
122	ERG	Gerencia Regional	LG	9000	5374	971380
123	ERG	Sala Gerente	Midea	9000	5001	971797
124	ERG	Sala de Reunião e Servidor TI	Midea	9000	5002	971800
125	CRIE	Recepção	Gree	12000	6460	NT
126	CRIE	Vacina	Comfee	9000	5620	661670
127	CRIE	Consultório	Midea	9000	NT	610513
128	CME	Secretaria	Comfee	9000	44747	781914
129	CME	Preparo	Midea	18000	5598	659716
130	CME	Expurgo	Consul	9000	3996	781349
131	CME	Arsenal	Consul	9000	4631	392789
132	ALCON	Sala de Prescrição	Consul	9000	NT	NT
133	Posto 2	Sala de Cuidados	Midea	9000	NT	NT

Adão

164	Posto 1	Enfermaria 5	Elgin	30000	5950	2326465
165	Posto 1	Enfermaria 6	Elgin	30000	5951	23266466
166	Posto 1	Enfermaria 7	Confee	18000	NT	NT
167	Posto 1	Enfermaria 8	Confee	18000	NT	NT
168	Posto 1	Enfermaria 9	Elgin	24000	NT	NT
169	Posto 1	Enfermaria 10 (pré-parto)	Gree	18000	1359	NT
170	Posto 1	Posto de Enfermagem e Sala Medicamento	Electrolux	9000	2801	NT
171	Posto 1 Ginecologia	Enfermaria 01	Agratto	30000	5732	1888392
172	Posto 1 Ginecologia	Enfermaria 02	Comfee	18000	5731	1888391
173	Posto 1 Ginecologia	Repouso Enfermagem	Midea	9000	5563	NT
174	Repouso	Repouso Enfermagem	Consul	9000	847	781838
175	Repouso	Repouso Residente	Gree	12000	6027	NT
176	Repouso	Repouso Interno GO	Electrolux	9000	3656	781734
177	Repouso	Repouso Médico 02	Electrolux	18000	4527	NT
178	Repouso	Repouso Residência Pediatria 01	LG	12000	5535	NT
179	Repouso	Repouso Residência Pediatria 02	Gree	18000	1391	NT
180	Serviço Social Psicologia	Recepção	Midea	18000	5359	610515
181	Serviço Social	Psicologia	Midea	9000	1124	780476
182	Teste da Orelhinha	Teste da Orelhinha	Consul	9000	870	NT
183	Controle Recebimento NF	C. Recebimento NF e Ass. de Imprensa	Agratto	9000	6036	613835
184	Gerência de Enfermagem	Gerência de Enfermagem	Komeco	18000	677	NT
185	3° Turno	3° Turno	Midea	23000	5832	2244074
186	Lavanderia	Sala Costura	Elgin	9000	NT	NT
187	Lavanderia	Repouso	Elgin	9000	NT	NT
188	Lavanderia	Coordenação	Elgin	9000	NT	NT
189	Patrimônio	Coordenação	Elgin	9000	NT	NT
190	Patrimônio	Depósito	ACJ	9000	4346	NT
191	Coordenação Residência Enfermagem	Coordenação Residência Enfermagem	TCL	12000	6476	NT

***OBSERVAÇÃO: Conforme listado na tabela acima (item 01), a unidade possui ar condicionado central.

Adão

RELAÇÃO DE COMPRESSORES DE CÂMARA FRIA					
Item	Andar	Setor	Ambiente	Marca	Qtd
1	Térreo	Necrotério	Câmara fria	Danfoss	1

5 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.1 A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, apresentado no item 17 deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

5.2 Cumprimento da Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

5.3 Cumprimento da Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

5.4 Cumprimento da Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;– Cumprimento da Lei N.13.589, de 04 de Janeiro de 2018, Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização;

5.5 Cumprimento da Lei nº13.589, de 04 de janeiro de 2018, Plano de manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização.

5.6 Cumprimento a Renovação N.9, de 16 de janeiro de 2003, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, apresentado em laudo conforme especificado item 17.

5.7 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

5.8 Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

6 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de realizar diagnóstico para reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e

Adão

planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

6.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas ou estabelecimentos técnicos, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. **As despesas com manutenções de recondiçõamentos de peças(motores, placas e outras) bem como a aquisição de novas peças** é de responsabilidade do CONTRATANTE.

6.3 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

6.4 Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

7 – DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS:

7.1 A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, quando estiver superdimensionado ao ambiente, quando forem adquiridos novos aparelhos ou outros motivos necessários por parte da CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATANTE será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados.

7.3 Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento, e caso necessite a CONTRATADA deverá solicitar o fornecimento das peças novas ou recondiçãoamento das danificadas (a ser avaliado pela equipe técnica).

8 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo engenheiro responsável.

8.2 Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

9 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

9.2 A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de

Adão

quaisquer serviços de manutenção preventiva.

9.3 A CONTRATADA deverá indicar funcionario do seu quadro para representá-la junto ao HEMU.

9.4 A CONTRATADA é responsável por fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, e os mesmos devem portar sempre uniforme e crachá identificador.

10 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Serão realizados todos os serviços de manutenção preventiva, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split/ ACJ/ Central/ Portátil/ Piso Teto/ Compressor de câmara fria quando necessário efetuar também limpeza e instalação ou substituição de peças, além de outros componentes.

10.2 A execução dos serviços será feita através do atendimento de ordens de serviço que o setor de manutenção repassará a CONTRATADA. E assim que repassada, a CONTRATADA deverá dar um parecer técnico do serviço solicitado.

10.3 Fica a cargo da CONTRATADA fornecer todo e qualquer tipo de equipamentos que auxiliem no içamento das máquinas (andaimes, guinchos, e etc.), para a instalação de aparelhos condicionadores de ar em locais de difícil acesso.

11 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

11.1 Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de peças, assim como recondicionamento e manutenção de elementos elétricos e eletrônicos.

11.2 Serão substituídas, pela CONTRATADA, todas as peças adquiridas ou recondicionadas pela CONTRATANTE.

11.3 Poderá o CONTRATANTE adquirir, peças não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes.

11.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a verificação das peças instaladas.

11.5 As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Setor de Coordenação de Manutenção do HEMU, sendo assim proibido a retirada de qualquer peça ou componente da unidade.

12 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 O prazo máximo para atendimento das ordens de serviço com um parecer técnico, será de 4 horas.

12.2 O prazo máximo para a execução dos serviços, a partir do fornecimento das novas peças, será de 4 horas.

12.3 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 12.7 e 12.8 a empresa

Adão

CONTRATADA deverá apresentar justificativa em tempo hábil para a aprovação dos novos prazos estipulados.

13 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

13.1 Todos os equipamentos deverão possuir uma etiqueta contraladora de manutenções efetuadas nos aparelhos, que serão preenchidas com as seguintes informações, nome do técnico, data da preventiva realizada e da próxima a ser efetuada. O fornecimento das etiquetas ficará a cargo da CONTRATADA com o seu logo, e suas atualizações serão fiscalizadas pelo setor de manutenção.

13.2 A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

- Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo **SPLIT HI-WALL**.
- Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo **SPLIT PISO TETO**.
- Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo **Central**.
- Serviços de manutenção preventiva em compressor de **câmara fria**.

Serviços quinzenais:

- Para os setores críticos, como as UTI's e o Centro Cirúrgico as manutenções preventivas deverão ser quinzenais:
- Limpeza dos filtros e drenos;
- Verificar temperatura ambiente e de insuflamento;
- Verificar corrente de operação do equipamento;
- Verificar se existem pontos de vazamento;
- Verificar isolamento térmico da linha frigorígena;
- Verificar a pressão do gás;
- Verificar conexões do circuito elétrico do equipamento.

Serviços mensais:

- Limpeza dos filtros e drenos;
- Troca dos filtros do ar condicionado central;
- Verificar temperatura ambiente e de insuflamento;
- Verificar corrente de operação do equipamento;
- Verificar se existem pontos de vazamento;
- Verificar isolamento térmico da linha frigorígena;

Adão

- Verificar a pressão do gás;
- Verificar conexões do circuito elétrico do equipamento;
- Verificar capacitores;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura;
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga);
- Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário;
- Verificação conexões de alimentação;
- Medir corrente, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;
- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;
- Verificar pressão do gás;
- Lavar o equipamento com bolsão ou desmontar quando necessario.

13.3 Do Relatório de Manutenção Preventiva:

- Ao final de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório de Manutenção Preventiva, evidenciando a execução dos serviços na Unidade (com fotos, Ordem de Serviços...)**, incluindo a relação de aparelhos vistoriados, identificando o que foi realizado em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;
- Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo, horário e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.
- A cada seis meses, apresentar Laudo de avaliação da qualidade do ar interior atualizado, conforme Renovação n.9, de 16 de janeiro de 2003, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.4 Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;
- Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta deverá

Adão

apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças, sendo a CONTRATANTE a responsável pelo fornecimento das peças necessárias para resolução do problema;

14 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

14.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do HEMU, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

14.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

14.3 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis.

14.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

14.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

14.6 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido.

14.7 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.

14.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.9 Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando necessário.

14.10 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços.

14.11 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos.

14.12 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

15 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:

15.1 Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

15.2 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de

Adão

fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

15.3 Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

15.4 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

16.1 Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza.

16.2 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA da região a que estiver vinculada, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

16.3 Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da Contratada, na prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em características. (atestado de capacidade técnica).

16.4 A empresa interessada deverá realizar visita técnica na unidade para melhor instrução e elaboração da proposta, eis que será verificado o parque dos equipamentos instalados na unidade.

17 – DO PRAZO CONTRATUAL:

17.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data indicada no contrato.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante do HEMU.

18.2 O Fiscal do HEMU terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços.

18.3 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo HEMU.

18.4 A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o HEMU.

18.5 Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

b. A assistência da fiscalização do HEMU, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

18.6 A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

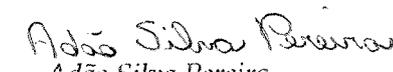
Adão

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 A CONTRATADA deve incluir no custo da proposta final as despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, impostos e estadias (se necessárias), para a prestação dos serviços.
- 19.2 Não serão cobrados os valores para os serviços de novas instalações ou remanejamentos de aparelhos, necessários durante a vigência do contrato.
- 19.3 A CONTRATADA deverá locar um container para o funcionamento da oficina da equipe de refrigeração, e a CONTRATANTE disponibilizará local adequado para a instalação do container.
- 19.4 As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser feitas de acordo com as recomendações do fabricante, observadas as condições de operação do equipamento.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2024.


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU/IGH


Adão Silva Pereira
Coordenador de Manutenção Predial
HEMU/IGH

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 56584-2024 **DATA:** 27/02/2024

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (HEMU)	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 ESQ. C/ AV. PERIMETRAL – SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA-GO	
Setor/ Departamento: MANUTENÇÃO	
Nome: ADÃO SILVA	
E-mail: adao.pereira@igh.org.br	Telefone: 3956-2913

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra na manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado com a disponibilização de quadro de funcionários mínimo	Início previsto para realização do serviço: 01/05/2024
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra na manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado com a disponibilização de quadro de funcionários mínimo, que será composto de: 02 (dois) técnicos e 02 (dois) auxiliares em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA atendendo as necessidades do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER-HEMU.	
Dados do equipamento: Conforme tabela item 4 do termo de referencia.	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Seguir todas os itens do termo de referencia	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados: Termo de referencia	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Hospital Estadual da Mulher (HEMU)
Dia/Horário para realização do serviço: O Serviço poderá ser executado conforme a disponibilidade do contratante.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO (X) SIM

Período disponível para visita técnica: Agendadas no período das 8:00hs as 14:00hs email engenharia.hemu@igh.org.br

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço: Para realizar serviço de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de climatização da unidade.		
Está no período de garantia? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Tem fornecedor exclusivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Localização atual: <input checked="" type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)		
Nome: ADÃO SILVA	Cargo: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	
Matrícula:	Centro de Custo: 186	
8. Informações sobre contrato atual quando houver.		
Empresa: MALTA SERVIÇOS	Nº. do contrato: 6386	
Valor mensal (R\$/Unitário): 24.770,00	Data de Vencimento:	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 27/02/2024

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

**HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER
HEMU**

Solicitação; **56584-2024**

Prezados Senhores (as), a MALTA SERVICE LTDA, CNPJ nº 29.476.536/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.725.485-9, sediada na Avenida dos Ipês nº 1007 Qd. 27 Lt. 24 Bairro Floresta, telefone nº (62) 98542-4266, por intermédio de seu representante legal, vem por meio desta apresentar proposta para aquisição do item que trata a solicitação de referência abaixo:

Prestação de serviço de manutenção em 191 (cento e noventa e um) aparelhos condicionadores, sendo 1 (uma) unidade; ar condicionado central e de ar e 1 (um) compressor de câmara fria, com as especificações e ambientes detalhados no termo de referência manutenção enviado pelo HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER.

O serviço será executado por duas equipes de funcionários da empresa MALTA SERVICE LTDA, cada equipe composta por um técnico e um auxiliar de refrigeração, que cumprirão a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumprindo a jornada de trabalho do setor da manutenção, sendo de segunda a sexta das 07:00 as 17:00 hrs. A empresa vai disponibilizar também uma equipe para plantão composta por um técnico e um auxiliar que estarão à disposição do HEMU para emergências.

VALORES:

A presente proposta será ofertada pelo valor mensal de 26.770,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta reais), com valor total de contrato de 12 (doze) meses de 321.240,00 (trezentos e vinte e um mil e duzentos e quarenta reais), a serem depositados mensalmente em conta corrente de nossa empresa.

VALIDADE:

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de abertura das propostas. Após estará sujeita à confirmação pela nossa Empresa.

O prazo solicitado para apresentação das equipes é de no máximo 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS:

- a) Banco: SICREDI
- b) Agência: 3950
- c) Conta Corrente: 56712-1
- d) Outros: MALTA SERVICE LTDA

Goiânia, 11 de março de 2024


BRUNO GARCIA LOPES
CPF: 014.820.711-18


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



4532163 - MALTA SERVICE LTDA

- Pedido
- Atividades
- Horário de Funcionamento
- Anexos

CAE 4532163 - MALTA SERVICE LTDA
 Solicitante MALTA SERVICE LTDA
 Nº da Solicitação 237369
 Status Pedido Em Análise
 Data Solicitação 08/03/2024 15:01:07

Telefone de Contato

1 - Documentos e Informações

1.1 - Número do IPTU

1.2 - Número do processo de Uso do Solo *

1.3 - Número do processo de Numeração Predial Oficial *

1.4 - Possui Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros? Sim Não

1.4.1 - Número do Protocolo do requerimento *

1.5 - O estabelecimento encontra-se no interior de Shopping, Galeria ou edificação comercial? Sim Não

1.6 - Em relação ao porte, o estabelecimento se enquadra em Micro Empreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ? Sim Não

2 - Dimensões da Área Ocupada em m²

FINANCEIRO

Taxas e Impostos

Restituição

Comprovante pagamento (emissão)

Pendências Simples Nacional

CONSTRUÇÃO

Uso do solo Aprovação de projetos

Uso do solo



<p>Mapa Bancário</p>	<p>Solicitação de Licença Ambiental</p>	<p>Solicitação de Licença</p>
<p>LICENCIAMENTO</p>		
<p>Licença ambiental fácil</p>	<p>Empresa Fácil</p>	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MALTA SERVICE LTDA

BRUNO GARCIA LOPES, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Avenida da Conquista, nº31, Quadra 01, Lote 23, Bairro Floresta, CEP: 74.477-144, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade sob o Nº 4.913.985 PC/GO e CPF: 014.820.711-18, nascido em 05/07/1988 na cidade de Goiânia-Go. Titular da empresa: **MALTA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.476.536/0001-60, com sede na Avenida dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bairro Floresta, CEP: 74.477-143, Goiânia-GO, e inscrita na JUCEG sob nº 52205153626, resolve fazer essa alteração, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a ter com atividade principal **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**, a atividade de **OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS** passa a constar na relação de atividades secundarias juntamente com:

Comercio sob consignação de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comércio varejista de materiais de construção
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Impressão de material para uso publicitário
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
Comércio varejista de produtos
Comércio varejista de móveis
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
Fabricação de estruturas metálicas
Comércio varejista de artigos de iluminação
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Serviços de Engenharia
Serviços de reboque de veículos
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
Construção de rodovias e ferrovias
Construção de instalações esportivas e recreativas
Obras de terraplenagem
Instalação e manutenção elétrica
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Obras de acabamento em gesso e estuque
Serviços de pintura de edifícios em geral
Obras de acabamento da construção
Obras de engenharia civil
Obras de alvenaria
Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias
Limpeza em prédios e em domicílios
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Produção musical
Atividades de sonorização e de iluminação
Produção e promoção de eventos esportivos
Atividades de recreação e lazer
Coleta de resíduos não-perigosos
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Imunização e controle de pragas urbanas
Atividades de limpeza
Atividades paisagísticas
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Atividades de publicidade
Locação de automóveis sem condutor
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Reparação de artigos do mobiliário
Construção de edifícios
Aluguel de andaimes
Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
Cultivo de flores e plantas ornamentais
Atividades de intermediações e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
Serviço de corte e dobra de metais
Serviços de preparação do terreno
Serviços especializados para construção
Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê
Instalação de equipamentos
Instalação de painéis publicitários
Serviços de telefonia fixa comutada – stfc
Atividades de teleatendimento
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Serviços de borracharia para veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Instalação de equipamentos
Montagem de estruturas metálicas
Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias
Transporte escolar

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA SEGUNDA – A Administração da empresa será exercida por, **BRUNO GARCIA LOPES**, com os poderes de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos a fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA TERCEIRA – O administrador **BRUNO GARCIA LOPES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONCLUSÃO

CLAUSULA QUARTA – A vista da modificação ora já ajustada, resolve promover o **CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALTA SERVICE LTDA

BRUNO GARCIA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Bosque. s/n, Quadra 35, Lote 13, Casa 01, Bairro Floresta, CEP: 74.477-128, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade sob o nº 4.913.985 PC/GO e CPF: 014.820.711-18, nascido em 05/07/1988 na cidade de Goiânia-GO.

DO NOME EMPRESARIAL

CAUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial girara MALTA SERVICE LTDA, e o título do estabelecimento será: MALTA SERVICE.

DA SEDE

CAUSULA SEGUNDA – Com sede na Avenida dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bairro Floresta, CEP: 74.477-143, Goiânia-GO.

DO OBJETO

CAUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto:

Comercio sob consignação de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comércio varejista de materiais de construção
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Impressão de material para uso publicitário
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
Comércio varejista de produtos
Comércio varejista de móveis
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
Fabricação de estruturas metálicas
Comércio varejista de artigos de iluminação

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Serviços de Engenharia

Serviços de reboque de veículos

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Construção de rodovias e ferrovias

Construção de instalações esportivas e recreativas

Obras de terraplenagem

Instalação e manutenção elétrica

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Obras de acabamento em gesso e estuque

Serviços de pintura de edifícios em geral

Obras de acabamento da construção

Obras de engenharia civil

Obras de alvenaria

Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias

Limpeza em prédios e em domicílios

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Produção musical

Atividades de sonorização e de iluminação

Produção e promoção de eventos esportivos

Atividades de recreação e lazer

Coleta de resíduos não-perigosos

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Imunização e controle de pragas urbanas

Atividades de limpeza

Atividades paisagísticas

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Atividades de publicidade

Locação de automóveis sem condutor

Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Reparação de artigos do mobiliário

Construção de edifícios

Aluguel de andaimes

Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador

Cultivo de flores e plantas ornamentais

Atividades de intermediações e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

Serviço de corte e dobra de metais

Serviços de preparação do terreno

Serviços especializados para construção

Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê

Instalação de equipamentos

Instalação de painéis publicitários

Serviços de telefonia fixa comutada – stfc

Atividades de teleatendimento

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 Serviços de borracharia para veículos automotores
 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 Instalação de equipamentos
 Montagem de estruturas metálicas
 Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias
 Transporte escolar

DO CAPITAL

CLAUSULA QUARTA – O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
BRUNO GARCIA LOPES	500.000	500.000,00	100
TOTAL:	500.000	500.000,00	100

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 19/01/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLAUSULA SEXTA – O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA SETIMA – A Administração da empresa será exercida por, **BRUNO GARCIA LOPES**, com os poderes de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os ato compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos a fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA OITAVA – O administrador **BRUNO GARCIA LOPES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS FILIAIS

CLAUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele mediante deliberação do titular.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Goiânia – GO, 15 de setembro de 2022

BRUNO GARCIA LOPES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALTA SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01482071118	BRUNO GARCIA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2022 12:00 SOB Nº 20221630589.
PROTOCOLO: 221630589 DE 19/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212352578. CNPJ DA SEDE: 29476536000160.
NIRE: 52205153626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2022.
MALTA SERVICE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.476.536/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALTA SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALTA SERVICE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS IPES	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 24
----------------------------------	-----------------------	--

CEP 74.477-143	BAIRRO/DISTRITO BRO FLORESTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALTADISTRIBUICAO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3142-9050
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **21:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.476.536/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALTA SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS IPES	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 24
----------------------------------	-----------------------	--

CEP 74.477-143	BAIRRO/DISTRITO BRO FLORESTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALTADISTRIBUICAO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3142-9050
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **21:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.476.536/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALTA SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS IPES	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 24
----------------------------------	-----------------------	--

CEP 74.477-143	BAIRRO/DISTRITO BRO FLORESTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALTADISTRIBUICAO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3142-9050
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **21:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.476.536/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALTA SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS IPES	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 24
----------------------------------	-----------------------	--

CEP 74.477-143	BAIRRO/DISTRITO BRO FLORESTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALTADISTRIBUICAO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3142-9050
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **21:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.476.536/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALTA SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS IPES	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 24
----------------------------------	-----------------------	--

CEP 74.477-143	BAIRRO/DISTRITO BRO FLORESTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALTADISTRIBUICAO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3142-9050
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **21:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALTA SERVICE LTDA
CNPJ: 29.476.536/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:20 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **B1E7.FAD5.912F.786F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43022552

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
MALTA SERVICE LTDA**

**CNPJ
29.476.536/0001-60**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.547.194.567

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 MARCO DE 2024

HORA: 22:20:44:0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 175.395-8**

Prazo de Validade: até 24/04/2024

CNPJ: 29.476.536/0001-60

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 26 DE JANEIRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.476.536/0001-60
Razão Social: MALTA SERVICE LTDA
Endereço: AV DOS IPES 1007 Q27 L24 / FLORESTA / GOIANIA / GO / 74477-143

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505545256606698

Informação obtida em 08/04/2024 09:00:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALTA SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.476.536/0001-60

Certidão n°: 10841674/2024

Expedição: 16/02/2024, às 14:12:01

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALTA SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.476.536/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PC2603.021.1

Goiânia, 26 de Março de 2024

A

**HEMU – INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH
GOIANIA/GO**

A/C. : Diego

**REF.: PROPOSTA COMERCIAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
SISTEMA DE AR CONDICIONADO**

A APRIMORAR AR CONDICIONADO, considerando a preocupação com a garantia dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, bem como com a saúde, o bem estar e conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados. Considerando que a operação e manutenção inadequadas e precárias do sistema de climatização, favorecem a ocorrência e agravamento de danos aos equipamentos.

Tem a satisfação de apresentar a V. S.a., nossa proposta para implantação de rotinas de manutenção, visando manter as condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações estabelecidas pela Portaria n.º 3.523, de 28/08/98, do Ministério do Estado da Saúde.

LOCAL	: IGH – HEMU HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER
CIDADE	: GOIÂNIA / GO
SISTEMA	: CENTRAL AIR - SPLIT – ACJ

1.0 – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Execução, no regime de Contrato Particular de Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de Ar Condicionado, instalados na unidade do Hospital HEMU de Goiânia gerido pelo IGH. (Sem Fornecimento De Peças de Consumo)



GOIÂNIA / GO / FONE FAX:(62)3941-5586 Setor Bueno

2.0 – EQUIPAMENTOS COBERTOS POR ESTA PROPOSTA

Levantamento - Ar Condicionado HEMU						
Item	Setor	Local	Fabricante	Capacidade (BTU)	Número Patr. HEMU	Número Patr. SES
01	UTI Neo 01	Sala Principal	Trane	2 x 10 TR	NT	NT
02	UTI Neo 01	Sala Medicamento	Trane	9000	NT	NT
03	UTI Neo 01	Repouso Feminino	Trane	9000	NT	NT
04	UTI Neo 01	Repouso Masculino	Trane	9000	NT	NT
05	UTI Neo 01	Sala Coordenação	Trane	9000	NT	NT
06	UTI Neo 01	Repouso Plantão	Trane	9000	NT	NT
07	UTI Neo 01	Acolhimento	Trane	9000	NT	NT
08	UTI Neo 02	Ar 01 Sala Principal	Elgin	24000	NT	NT
09	UTI Neo 02	Ar 02 Sala Principal	Midea	30000	4981	610451
10	UTI Neo 02	Leito 10 Isolamento	Comfee	9000	5495	610402
11	UTI Neo 02	Administração	Springer	9000	4161	779743
12	UTI Neo 02	Coordenação	Comfee	9000	5493	610401
13	UTI Neo 02	Repouso 01 Enfermagem	Electrolux	9000	124	742440

14	UTI Neo 02	repouso U2 Médico	Gree	18000	2785	742437
15	UTI Neo 02	Sala Reunião	Gree	9000	4434	385271
16	UTI Neo 02	Estabilização	Midea	30000	4268	971955
17	Banco de Leite	Armazenamento	Consul (ACJ)	10000	911	781245
18	Banco de Leite	Recepção	Midea	30000	1056	971965
19	Banco de Leite	Consultório	Electrolux	9000	6032	2613808
20	Banco de Leite	Dispensários	Electrolux	9000	6031	2613807
21	Banco de Leite	Orientação	Electrolux	9000	6030	2613806
22	Banco de Leite	Sala de Coleta	Electrolux	9000	6033	2613809
23	Banco de Leite	Pasteurização	Electrolux	30000	976	781247
24	Banco de Leite	Sala Coleta Unidade	Consul	9000	168	780237
25	Diretoria	Diretoria Técnica	Midea	9000	613	NT
26	Diretoria	Diretoria Geral	Gree	9000	618	782360
27	Diretoria	Gerência Operacional	Gree	9000	585	782036
28	Diretoria	Assessoria	Philco	9000	6422	NT
29	Sala Leo	Sala Leo	Gree	9000	5421	NT
30	NIR	NIR	Midea	18000	640	781601
31	Engenharia Clínica	Engenharia Clínica	Gree	18000	1288	781878
32	TI	Gerência	Agratto	18000	630	2613832
33	TI	Sala Manutenção	Agratto	18000	6037	2613833
34	RX	Recepção	LG	18000	NT	NT
35	RX	Repouso	LG	12000	NT	NT
36	RX	Sala Exame	Midea	30000	6233	NT
37	RX	Sala Digitalização	Elgin	9000	942	781246
38	Recepção Central	Catraca	LG	60000	4776	971950
39	Coord. Recepção	Coordenação Recepção	Consul	9000	5028	NT
40	Recepção	CRM01	Consul	9000	3376	779790
41	Recepção	CRM02	Consul	9000	3351	779548
42	Laboratório	Sala Coleta	Consul	9000	873	780423
43	Laboratório	Ar 01	Midea	30000	5597	659715
44	Laboratório	Ar 02	Electrolux	30000	1085	782035



GOIÂNIA / GO / FONE FAX:(62) 3941-5586 Setor Bueno

45	Laboratório	Sala Coordenação	Midea	9000	4604	NT
46	Laboratório	Repouso	Midea	9000	2726	781403
47	Agencia Transfusional	Agencia Transfusional	Gree	12000	4440	NT
48	Patologia	Patologia	Midea	9000	NT	610516
49	Transporte	Coordenação	Consul	9000	824	742442
50	Transporte	Operacional	Electrolux	9000	1147	190053
51	Transporte	Repouso	Gree	9000	856	NT
52	Ouvidoria	Ouvidoria	LG	9000	NT	NT
53	Jurídico	Jurídico	LG	18000	3649	NT
54	Cerfis	Consultório 1 Pediatria Alto Risco	Comfee	9000	5621	NT
55	Cerfis	Consultório 2 Pediatria Alto Risco	Consul	9000	2791	781700
56	Cerfis	Consultório 3 Pediatria Alto Risco	Midea	12000	3697	780183
57	Cerfis	Consultório 4 Pediatria Alto Risco	Comfee	9000	5619	661669
58	Cerfis	Consultório 1 AVVS	Electrolux	9000	2796	780235
59	Cerfis	Consultório 2 AVVS	LG	9000	5377	NT
60	Cerfis	Laboratório 3 AVVS	Comfee	9000	5622	NT
61	Cerfis	Laboratório 4 AVVS	Consul	9000	147	780236
62	Cerfis	Consultório 5 AVVS	Comfee	9000	5623	NT
63	Refeitório	Refeitório	Springer	36000	NT	NT
64	PSM	Copa	Gree	9000	4137	779610
65	PSM	Consultório 1	Gree	9000	3417	779609
66	PSM	Consultório 2	Gree	9000	3411	779608
67	PSM	Consultório 3	Gree	9000	3393	779607
68	PSM	Consultório 4	Gree	9000	3399	780182
69	PSM	Consultório 5	Gree	9000	3405	780181
70	PSM	Sala Medicação	Gree	9000	3440	NT
71	PSM	Posto Enfermagem	TCL	12000	6477	3072024
72	PSM	Enfermaria 1	Elgin	24000	NT	NT
73	PSM	Enfermaria 2	Elgin	24000	NT	NT
74	PSM	Sala Vermelha	Gree	12000	4238	779749



75	PSM	Coordenação de Enfermagem	Gree	18000	1296	781882
76	PSM	Isolamento 01	Gree	12000	2096	385510
77	PSM	Isolamento 02	Gree	12000	2316	385911
78	PSM	Repouso Enfermagem 1	Gree	9000	4160	NT
79	PSM	Repouso Enfermagem 2	Gree	9000	4155	NT
80	PSM	Sala Prescrição Hospitalistas	Philco	12000	6420	NT
81	PSM	Farmácia Satélite	Trane	9000	NT	NT
82	PSM	Repouso Enfermagem Jardim	Gree	9000	NT	NT
83	Ginecologia	Sala da Enfermagem	Philco	12000	6419	NT
84	Ginecologia	Consultório 1	Elgin	9000	NT	NT
85	Ginecologia	Consultório 2	Comfee	9000	NT	NT
86	Ginecologia	Consultório 3	TCL	12000	6475	NT
87	Ginecologia	Consultório 4	Philco	12000	NT	NT
88	Ginecologia	Consultório 5	ACJ	9000	1591	NT
89	Auditório	Auditório AR 01	Philco	18000	2167	610407
90	Auditório	Auditório AR 02	Midea	18000	4623	4452
90	COREME	COREME	Midea	18000	1884	781678
92	Qualidade	Coordenação	Springer	9000	5392	NT
93	UTI Materna	Medicação	Elgin	9000	NT	NT
94	UTI Materna	Isolamento	Gree	12000	4256	779614
95	UTI Materna	Corredor	Comfee	18000	NT	NT
96	UTI Materna	Repouso	Comfee	9000	6026	2343195
97	UTI Materna	Salão	Springer	30000	NT	NT
98	SESMT	Medicina do Trabalho	Consul	18000	479	781769
99	SESMT	Consultório Médica	Midea	9000	2072	781768
100	SESMT	Segurança do Trabalho	Electrolux	9000	528	780809
101	SAME	SAME	Midea	30000	414	780385
102	RH do Estado	RH do Estado	Samsung	18000	415	782293
103	Faturamento	Faturamento	Gree	9000	453	NT



GOIÂNIA / GO / FONE FAX:(62) 3941-5586 Setor Bueno

104	Serviço Social	Coordenação Multi.	Elgin	9000	5565	742439
105	Serviço Social	Coord. Enfermaria Obstetrícia e Gineco.	Gree	9000	1202	616520
106	UCIN	Isolamento	Midea	9000	6018	2340554
107	UCIN	Sala 01	Agratto	36000	6020	2340556
108	UCIN	Sala 02	Agratto	36000	6019	2340555
109	UCIN	Repouso	Midea	12000	6015	2340551
110	UCIN	Medicação	Midea	9000	6017	2340553
111	UCIN	Corredor	Midea	22000	6016	2340992
112	UCIN	Canguru	Electrolux	18000	1391	NT
113	UCIN	Prescrição Médica	Midea	9000	1203	742549
114	Contratos	Contratos	Midea	9000	578	NT
115	T.I.	Servidor	Gree	30000	6034	2613834
116	ERG	Recepção	Carrier	18000	6237	2575270
117	ERG	D.P.	Comfee	18000	2167	385388
118	ERG	RH	Midea	12000	5891	142367
119	ERG	Compras	Gree	18000	1332	781883
120	ERG	Prestação de Contas	Gree	18000	1341	NT
121	ERG	Fiscal	Gree	18000	1374	781880
122	ERG	Gerencia Regional	LG	9000	5374	971380
123	ERG	Sala Gerente	Midea	9000	5001	971797
124	ERG	Sala de Reunião e Servidor TI	Midea	9000	5002	971800
125	CRIE	Recepção	Gree	12000	6460	NT
126	CRIE	Vacina	Comfee	9000	5620	661670
127	CRIE	Consultório	Midea	9000	NT	610513
128	CME	Secretaria	Comfee	9000	44747	781914
129	CME	Preparo	Midea	18000	5598	659716
130	CME	Expurgo	Consul	9000	3996	781349
131	CME	Arsenal	Consul	9000	4631	392789
132	ALCON	Sala de Prescrição	Consul	9000	NT	NT
133	Posto 2	Sala de Cuidados	Midea	9000	NT	NT



134	Posto 2	Sala de Medicação	Midea	9000	5386	610910
135	Posto 2	Enfermaria 13	Midea	30000	2865	NT
136	Posto	Enfermaria 14	Elgin	24000	NT	NT
137	Posto 2	Repouso	Consul	22000	1025	781243
138	Ultrassonografia	A3	Elgin	18000	NT	NT
139	Ultrassonografia	A1	Carrier	18000	6234	2579267
140	Ultrassonografia	Laudo	Midea	12000	8449	2575269
141	Ultrassonografia	A2	Carrier	18000	NT	NT
142	Manutenção	Coordenação	Elgin	9000	3567	782136
143	Manutenção	Setor Técnico	Midea	18000	125	NT
144	Nutrição Clínica	Nutrição Clínica	Philco	9000	5530	610408
145	CAF	Administrativo	Elgin	30000	5746	1888351
146	CAF	Área de Recebimento	Electrolux	30000	2297	781402
147	CAF	Depósito Grandes Volumes	Electrolux	30000	5345	781401
148	CAF	Sala de Soluções	Carrier	30000	5381	781404
149	CAF	Diluição	TCL	12000	6478	3072025
150	CAF	Container 1	Electrolux	12000	Locado	Locado
151	CAF	Container 2	Electrolux	12000	Locado	Locado
152	CAF	Container 3	Electrolux	12000	Locado	Locado
153	CAF	Container 4	Admiral	12000	Locado	Locado
154	Farmácia Central	Distribuição	Gree	18000	2783	779606
155	Almoxarifado	Almoxarifado	Consul	18000	92	780571
156	Higienização	Higienização Supervisão	Agratto	9000	Terceirizada	Terceirizada
157	Higienização	Higienização Repouso	Agratto	9000	Terceirizada	Terceirizada
158	Higienização	Higienização Repouso Jardim	Gree	9000	1260	780503
159	SCIH	Coordenação	Springer	9000	536	782334
160	Núcleo de Vigilância	Coordenação	Consul	18000	1259	76707
161	Lactário	Lactário	Electrolux	30000	2256	393131
162	Posto 1	Sala Medicamento Pré-Parto	Midea	9000	5387	NT
163	Posto 1	Sala Prescrição	Carrier	12000	1502	NT



GOIÂNIA / GO / FONE FAX:(62) 3941-5586 Setor Bueno

164	Posto 1	Enfermaria 5	Elgin	30000	5950	2326465
165	Posto 1	Enfermaria 6	Elgin	30000	5951	23266466
166	Posto 1	Enfermaria 7	Confee	18000	NT	NT
167	Posto 1	Enfermaria 8	Confee	18000	NT	NT
168	Posto 1	Enfermaria 9	Elgin	24000	NT	NT
169	Posto 1	Enfermaria 10 (pré-parto)	Gree	18000	1359	NT
170	Posto 1	Posto de Enfermagem e Sala Medicamento	Electrolux	9000	2801	NT
171	Posto 1 Ginecologia	Enfermaria 01	Agratto	30000	5732	1888392
172	Posto 1 Ginecologia	Enfermaria 02	Comfee	18000	5731	1888391
173	Posto 1 Ginecologia	Repouso Enfermagem	Midea	9000	5563	NT
174	Repouso	Repouso Enfermagem	Consul	9000	847	781838
175	Repouso	Repouso Residente	Gree	12000	6027	NT
176	Repouso	Repouso Interno GO	Electrolux	9000	3656	781734
177	Repouso	Repouso Médico 02	Electrolux	18000	4527	NT
178	Repouso	Repouso Residência Pediatria 01	LG	12000	5535	NT
179	Repouso	Repouso Residência Pediatria 02	Gree	18000	1391	NT
180	Serviço Social Psicologia	Recepção	Midea	18000	5359	610515
181	Serviço Social	Psicologia	Midea	9000	1124	780476
182	Teste da Orelhinha	Teste da Orelhinha	Consul	9000	870	NT
183	Controle Recebimento NF	C. Recebimento NF e Ass. de Imprensa	Agratto	9000	6036	613835
184	Gerência de Enfermagem	Gerência de Enfermagem	Komeco	18000	677	NT
185	3° Turno	3° Turno	Midea	23000	5832	2244074
186	Lavanderia	Sala Costura	Elgin	9000	NT	NT
187	Lavanderia	Repouso	Elgin	9000	NT	NT
188	Lavanderia	Coordenação	Elgin	9000	NT	NT
189	Patrimônio	Coordenação	Elgin	9000	NT	NT
190	Patrimônio	Depósito	ACJ	9000	4346	NT
191	Coordenação Residência Enfermagem	Coordenação Residência Enfermagem	TCL	12000	6476	NT



RELAÇÃO DE COMPRESSORES DE CÂMARA FRIA					
Item	Andar	Setor	Ambiente	Marca	Qtd
1	Térreo	Necrotério	Câmara fria	Danfoss	1

NOTA 1 :

O Contrato contempla , 02 Técnico em refrigeração e 02 Auxiliar , 44 horas semanais de segunda a sábado .

OBS: Atendimentos emergenciais 01 técnico e 01 auxiliar .

Locação de 01 Container refrigerado

Fornecimento de Laudo Laboratorial de Analise da Qualidade do AR de 3.000m2 em 08 pontos , 02 vezes por ano enquanto durar o contrato .

3.0 – PREÇO

Importa a presente proposta em um valor mensal de : **R\$ 29.476,00** (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Dados Bancários :

Agencia: 0071

Conta Corrente: 13.007136-3

Banco Santander

PIX 21.246.478/0001-76

NOTA 1 :

Os valores acima incluem todas as taxas instituídas por lei, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e outros que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação de serviços, bem como despesas eventuais resultantes de transportes rodoviários e estaduais.



GOIÂNIA / GO / FONE FAX:(62) 3941-5586 Setor Bueno

NOTA 2 :

Horário de expediente das 8:00 hrs às 18:00hrs de segunda a Sexta-feira.

4.0 – FORMA DE PAGAMENTO

As parcelas devidas serão pagas a CONTRATADA, até o último dia útil de cada mês da execução dos serviços.

5.0 – REAJUSTE

O preço será reajustado anualmente pelo IGP-M / FGV (Índice geral de preços de mercado), ou outro índice/periodicidade indicado pelo Governo Federal.

6.0 – PRAZO

O prazo de duração dos serviços será de 12 (Doze) meses, contados à partir da assinatura do contrato, sendo prorrogado automaticamente por períodos idênticos, caso não haja denúncia prévia de uma das partes, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de cada vencimento.

7.0 – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida até 15 dias após a sua emissão .

8.0 – SERVIÇOS A CARGO DA APRIOMORAR AR CONDICIONADO.

A supervisão e prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA feita pelos técnicos da APRIOMORAR AR CONDICIONADO, compreende em:

- Assistência técnica às atividades de manutenção preventiva;
- Atendimento às chamadas para prestação de serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 4 (Quatro) horas, após a abertura do chamado;
- Assistência técnica as atividades de manutenção corretiva quando necessário;
- Fornecimento de relatório de todas as atividades realizadas;



- Fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual – EPI's, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- Fornecimento de todo material de consumo, tais como, produtos de limpeza, estopas, panos, decapante, etc.
- Fornecimento de mecanico treinado e com experiência
- Fonecimento de tecnicos auxiliar, para os serviços de manutenção preventiva
- Visitas de mensais de supervisor técnico para vistoria no sistema de ar condicionado.

NOTAS :

- 1) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será feita no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- 2) As rotinas de serviços estão em acordo com o estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde N.º 3523, de 28/08/98, referente à “Qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.”

9.0 – SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE NÃO INCLUSOS NA PROPOSTA

Facilitar todos os meios de acesso aos equipamentos objetos desta proposta;

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V. S.a., para esclarecer quaisquer dúvidas oriundas desta proposta.

Atenciosamente,

CALDEIRA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
EIRELI
CNPJ 21.246.478/0001-76
RUA T-28 NUMERO 1.383 SETOR BUENO
GOIANIA – GOIAS .
Diretor de Manutenção
Sandro Galileu Caldeira
(62) 99900-5518



GOIÂNIA / GO / FONE FAX:(62) 3941-5586 Setor Bueno

Goiânia, 18 de Marco de 2024

002581

À

A/C.: Sr. Muller Marinho,

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU

Fone: (62) 3956-2913

**PROPOSTA COMERCIAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**

A JOULE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Joule Manutenção), considerando a preocupação com os equipamentos dos sistemas de ar condicionado, bem como com a saúde, o bem estar, o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados e sabendo que a operação e manutenção inadequadas e precárias do sistema de climatização, favorecem a ocorrência e agravamento de danos aos equipamentos.

Tem a satisfação de apresentar a V. S.a., nossa proposta para implantação de rotinas de manutenção, visando manter as condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações estabelecidas pela Portaria n.º 3.523, de 28/08/98, do Ministério do Estado da Saúde.

LOCAL	HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU
CIDADE	GOIANIA - GO
SISTEMA	SPLIT E MULTISPLIT

1.0 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Execução, no regime de Contrato Particular de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva dos Sistemas de Ar Condicionado, instalados na empresa **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**.

Sem fornecimento de peças.

NOTA:

Para novos contratos, na primeira manutenção os equipamentos que possuem pendências que demandem aplicação de peças e/ou serviços estas serão orçadas à parte. Após autorizado o orçamento as pendências serão corrigidas e novas intervenções corretivas também serão orçadas e realizadas após aprovação dos orçamentos por parte do Contratante. Relação de equipamentos cobertos por esta proposta ver ANEXO I.

2.0 - PREÇO DE VENDA

Importa a presente proposta no seguinte valor Mensal :

MANUTENÇÃO MENSAL: R\$ 56.132,74 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 673.592,88 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) ANUALMENTE.

NOTA:

Os valores acima incluem todas as taxas instituídas por lei, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e outros que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação de serviços, bem como despesas eventuais resultantes de transportes rodoviários e estadias.

3.0 - FORMA DE PAGAMENTO

As parcelas devidas serão pagas a CONTRATADA, até o último dia útil do mês da execução dos serviços.

4.0 - REAJUSTE

O preço será reajustado anualmente pelo IGP-M/FGV (Índice geral de preços de mercado), ou outro índice/periodicidade indicado pelo Governo Federal.

Para cálculo do reajuste será utilizado período de um mês antes do início da vigência do contrato a um mês antes do final da vigência do contrato, totalizando 12 (doze) meses.

5.0 - PRAZO

O prazo contratual será de 12 meses e renovado automaticamente por períodos iguais.

6.0 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida até 30 dias após a sua emissão .

7.0 - SERVIÇOS A CARGO DA JOULE MANUTENÇÃO.

- A supervisão e prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA feita pelos técnicos da JOULE MANUTENÇÃO compreende em:
- Assistência técnica às atividades de manutenção preventiva e emergencial;
- A manutenção preventiva será realizada, de acordo com a normativa di edital **por equipe fixa no cliente em atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 07 as 17 horas** em cada equipamento;
- Fornecimento de (02) dois técnicos em refrigeração e (02) dois auxiliares em refrigeração para pronto atendimento, conforme informado no edital;

- Atendimento às chamadas para prestação de serviços de assistência técnica durante o horário comercial, no prazo máximo de até 24 horas, após a solicitação;
- Fornecimento de relatório de todas as atividades realizadas;
- Fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual - EPI's, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- Fornecimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Fornecimento de PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle;
- Fornecimento de PPRA;
- Fornecimento de PCMSO;
- Disponibilidade de um técnico de segurança do trabalho;
- Fornecimento de todo material de consumo, tais como:

ITEM	PRODUTO
001	DETERGENTE NEUTRO
002	PANO DE CHAO
003	DECAPANTE
004	ESCOVA
005	PINCEL
006	DETERGENTE VEJA MULTIUSO

NOTAS:

- 1) As manutenções dos equipamentos ocorrerão no horário comercial das 08:00 às 18:00 horas de Segunda à Sexta;
- 2) As rotinas de serviços estão em acordo com o estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde N.º 3523, de 28/08/98, referente à 'Qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados';
- 3) Os serviços de Emergência após às 18:00 horas de Segunda a Sexta-Feira , Feriados Sábados e Domingos serão cobrados no valor de R\$ 3,00 por KM rodado (ida/volta do técnico) e R\$ 550,00 por atendimento. Estes valores também sofrerão reajuste do IGPM/FGV;
- 4) Os Chamados serão atendidos no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, durante o horário comercial das 08:00 às 18:00 hs de Segunda a Sexta-Feira. Este contrato concederá o total de **XX (xxxx) atendimento por ano sem cobrança** adicional ao valor contratado, e não acumulativos. Para os demais chamados quando ultrapassar a quantidade concedida, serão cobrados no valor de R\$ 250,00 por atendimento e R\$ 3,00 por KM rodado. Estes valores também sofrerão reajuste do IGPM/FGV;

8.0 - SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE NÃO INCLUSOS NA PROPOSTA

Facilitar todos os meios de acesso aos equipamentos objetos desta proposta;
Autorizar formalmente 02 (dois) prepostos aptos a assinar relatórios de manutenção atestando recebimento dos serviços realizados pela CONTRATANTE. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V. S.a., para esclarecer quaisquer dúvidas oriundas desta proposta.

Obs.: A proposta segue todas as especificações de contratação e prestação de serviço do edital.

Atenciosamente,

JOULE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Gerente de Contas
Anderson Resende

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0001	MULTISPLIT 10 TR	1	MS -MULTI	UTI - NEO 01 -	CARRIER	1
0002	COND HORIZ CENT CARRIER 10,0 TRS	1	MS -MULTI	UTI - NEO 01 -	CARRIER	2
0003	MULTISPLIT 10 TR	2	MS -MULTI	UTI- NEO 01 - S	CARRIER	3
0004	COND HORIZ CENT CARRIER 10,0 TRS	2	MS -MULTI	UTI - NEO - 01	CARRIER	4
0005	EVAP HW TRANE 9K BTU/H (1-220)	3	AS -SPLIT	SALA MEDICAMENT	TRANE	5
0006	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	3	AS -SPLIT	EXTERNO	TRANE	6
0007	EVAP HW TRANE 9K BTU/H (1-220)	4	AS -SPLIT	REPOUSO FEMININ	TRANE	7
0008	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	4	AS -SPLIT	EXTERNO	TRANE	8
0009	EVAP HW TRANE 9K BTU/H (1-220)	5	AS -SPLIT	REPOUSO MASCULI	TRANE	9
0010	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	5	AS -SPLIT	EXTERNO	TRANE	10
0011	EVAP HW TRANE 9K BTU/H (1-220)	6	AS -SPLIT	SALA DE COORDEN	TRANE	11
0012	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	6	AS -SPLIT	EXTERNO	TRANE	12
0013	EVAP HW TRANE 9K BTU/H (1-220)	7	AS -SPLIT	REPOUSO PLANTAO	TRANE	13
0014	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	7	AS -SPLIT	EXTERNO	TRANE	14
0015	EVAP HW TRANE 9K BTU/H (1-220)	8	AS -SPLIT	ACOLHIMENTO	TRANE	15
0016	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	8	AS -SPLIT	EXTERNO	TRANE	16
0017	EVAP HW ELGIN 24K BTU/H (1-220)	9	AS -SPLIT	AR 02 SALA PRIN	ELGIN	17
0018	COND HW AXIAL HORIZ ELGIN 24K BTU/H (1-220)	9	AS -SPLIT	EXTERNO	ELGIN	18
0019	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	10	AS -SPLIT	AR 02 - SALA PR	MIDEA	19
0020	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	10	AS -SPLIT	EXTERNO	MIDEA	20
0021	EVAP HW CONFEE 9K BTU/H (1-220)	11	AS -SPLIT	LEITO 10 UTI IS	LIBELL	21
0022	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	11	AS -SPLIT	EXTERNO	LIBELL	22
0023	EVAP HW SPRINGER 9K BTU/H (1-220)	12	AS -SPLIT	ADMINISTRACAO -	SPRINGER	23
0024	COND HW AXIAL HORIZ SPRINGER 9K BTU/H (1-220)	12	AS -SPLIT	EXTERNO	SPRINGER	24
0025	EVAP HW CONFEE 9K BTU/H (1-220)	13	AS -SPLIT	COORDENACAO - U	LIBELL	25
0026	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	13	AS -SPLIT	EXTERNO	LIBELL	26
0027	EVAP HW ELETROLUX 9K BTU/H (1-220)	14	AS -SPLIT	REPOUSO 01 ENFE	ELECTROLUX	27
0028	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	14	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	28
0029	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	15	AS -SPLIT	REPOUSO 02 MEDI	GREE	29
0030	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	15	AS -SPLIT	EXTERNO	GREE	30
0031	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	16	AS -SPLIT	SALA DE REUNIAO	GREE	31
0032	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	16	AS -SPLIT	EXTERNO	GREE	32
0033	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	17	AS -SPLIT	ESTABILIZACAO -	MIDEA	33
0034	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	17	AS -SPLIT	EXTERNO	MIDEA	34
0035	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	18	AS -SPLIT	BANCO DE LEITE	CONSUL	35
0036	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	18	AS -SPLIT	EXTERNO	CONSUL	36
0037	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	19	AS -SPLIT	BANCO DE LEITE	MIDEA	37
0038	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	19	AS -SPLIT	EXTERNO	MIDEA	38
0039	EVAP HW ELETROLUX 9K BTU/H (1-220)	20	AS -SPLIT	BANCO DE LEITE	ELECTROLUX	39
0040	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	20	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	40
0041	EVAP HW ELETROLUX 9K BTU/H (1-220)	21	AS -SPLIT	BANCO DE LEITE	ELECTROLUX	41
0042	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	21	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	42
0043	EVAP HW ELETROLUX 9K BTU/H (1-220)	22	AS -SPLIT	BANCO DE LEITE	ELECTROLUX	43
0044	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	22	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	44
0045	EVAP HW ELETROLUX 9K BTU/H (1-220)	23	AS -SPLIT	BANCO DE LEITE	ELECTROLUX	45
0046	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	23	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	46
0047	EVAP HW ELETROLUX 30K BTU/H (1-220)	24	AS -SPLIT	BANCO DE LEITE	ELECTROLUX	47
0048	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 30K BTU/H (1-22	24	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	48

ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0049	EVAP HW CONSUL 9K BTU/H (1-220)	25	AS -SPLIT	BANCO DE LEITE	CONSUL	49
0050	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	25	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	50
0051	EVAP HW MIDEA 9K BTU/H (1-220)	26	AS -SPLIT	DIRETORIA TECNI	MIDEA	51
0052	COND HW AXIAL HORIZ MIDEA 9K BTU/H (1-220)	26	AS -SPLIT	EXTERNO	MIDEA	52
0053	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	27	AS -SPLIT	DIRETORIA GERAL	GREE	53
0054	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	27	AS -SPLIT	EXTERNO	GREE	54
0055	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	28	AS -SPLIT	DIRETORIA - GER	GREE	55
0056	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	28	AS -SPLIT	EXTERNO	GREE	56
0057	EVAP HW PHILCO 9K BTU/H (1-220)	29	AS -SPLIT	DIRETORIA - ASS	PHILCO	57
0058	COND HW AXIAL HORIZ PHILCO 9K BTU/H (1-220)	29	AS -SPLIT	EXTERNO	PHILCO	58
0059	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	30	AS -SPLIT	SALA LEO	GREE	59
0060	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	30	AS -SPLIT	EXTERNO	GREE	60
0061	EVAP HW MIDEA 18K BTU/H (1-220)	31	AS -SPLIT	NIR	MIDEA	61
0062	COND HW AXIAL HORIZ MIDEA 18K BTU/H (1-220)	31	AS -SPLIT	EXTERNO	MIDEA	62
0063	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	32	AS -SPLIT	ENGENHARIA CLIN	GREE	63
0064	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	32	AS -SPLIT	EXTERNO	GREE	64
0065	EVAP HW AGRATO 18K BTU/H (1-220)	33	AS -SPLIT	T.I - GERENCIA		65
0066	COND HW AXIAL HORIZ AGRATO 18K BTU/H (1-220)	33	AS -SPLIT	EXTERNO		66
0067	EVAP HW AGRATO 18K BTU/H (1-220)	34	AS -SPLIT	T.I - GERENCIA		67
0068	COND HW AXIAL HORIZ AGRATO 18K BTU/H (1-220)	34	AS -SPLIT	EXTERNO		68
0069	EVAP HW LG 18K BTU/H (1-220)	35	AS -SPLIT	RX - RECEPCAO	LG	69
0070	COND HW AXIAL HORIZ LG 18K BTU/H (1-220)	35	AS -SPLIT	EXTERNO	LG	70
0071	EVAP HW LG 12K BTU/H (1-220)	36	AS -SPLIT	RX- SALA DE REP	LG	71
0072	COND HW AXIAL HORIZ LG 12K BTU/H (1-220)	36	AS -SPLIT	EXTERNO	LG	72
0073	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	37	AS -SPLIT	RX - SALA DE EX	MIDEA	73
0074	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	37	AS -SPLIT	EXTERNO	MIDEA	74
0075	EVAP HW ELGIN 9K BTU/H (1-220)	38	AS -SPLIT	RX- SALA DE DIG	ELGIN	75
0076	COND HW AXIAL HORIZ ELGIN 9K BTU/H (1-220)	38	AS -SPLIT	EXTERNO	ELGIN	76
0077	EVAP F/T CARRIER 60K BTU/H (3-380)	39	AS -SPLIT	RECEPCAO CENTRA	CARRIER	77
0078	COND F/T AXIAL VERT CARRIER 60K BTU/H (1-380)	39	AS -SPLIT	EXTERNO	CARRIER	78
0079	EVAP HW CONSUL 9K BTU/H (1-220)	40	AS -SPLIT	COORDENACAO REC	CONSUL	79
0080	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	40	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	80
0081	EVAP HW CONSUL 9K BTU/H (1-220)	41	AS -SPLIT	RECEPCAO - CRM0	CONSUL	81
0082	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	41	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	82
0083	EVAP HW CONSUL 9K BTU/H (1-220)	42	AS -SPLIT	RECEPCAO CRM02	CONSUL	83
0084	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	42	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	84
0085	EVAP HW CONSUL 9K BTU/H (1-220)	43	AS -SPLIT	LABORATORIO - S	CONSUL	85
0086	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	43	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	86
0087	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	44	AS -SPLIT	LABORATORIO AR	MIDEA	87
0088	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	44	AS -SPLIT	EXTERNO	MIDEA	88
0089	EVAP HW ELETROLUX 30K BTU/H (1-220)	45	AS -SPLIT	LABORATORIO AR	ELECTROLUX	89
0090	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 30K BTU/H (1-22)	45	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	90
0091	EVAP HW MIDEA 9K BTU/H (1-220)	46	AS -SPLIT	LABORATORIO - S	MIDEA	91
0092	COND HW AXIAL HORIZ MIDEA 9K BTU/H (1-220)	46	AS -SPLIT	EXTERNO	MIDEA	92
0093	EVAP HW MIDEA 9K BTU/H (1-220)	47	AS -SPLIT	LABORATORIO - R	MIDEA	93
0094	COND HW AXIAL HORIZ MIDEA 9K BTU/H (1-220)	47	AS -SPLIT	EXTERNO	MIDEA	94
0095	EVAP HW GREE 12K BTU/H (1-220)	48	AS -SPLIT	AGENCIA TRANFUS	GREE	95
0096	COND HW AXIAL HORIZ GREE 12K BTU/H (1-220)	48	AS -SPLIT	EXTERNO	GREE	96
0097	EVAP HW MIDEA 9K BTU/H (1-220)	49	AS -SPLIT	PATOLOGIA	MIDEA	97
0098	COND HW AXIAL HORIZ MIDEA 9K BTU/H (1-220)	49	AS -SPLIT	EXTERNO	MIDEA	98

ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0099	EVAP HW CONSUL 9K BTU/H (1-220)	50	AS -SPLIT	TRANSPORTE - CO	CONSUL	99
0100	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	50	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	100
0101	EVAP HW ELETROLUX 9K BTU/H (1-220)	51	AS -SPLIT	TRANSPORTE - OP	ELECTROLUX	101
0102	COND HW AXIAL HORIZ ELETROLUX 9K BTU/H	51	AS -SPLIT	EXTERNO	ELECTROLUX	102
0103	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	52	AS -SPLIT	TRANSPORTE - RE	GREE	103
0104	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	52	AS -SPLIT	EXTERNO	GREE	104
0105	EVAP HW LG 9K BTU/H (1-220)	53	AS -SPLIT	OUVIDORIA	LG	105
0106	COND HW AXIAL HORIZ LG 9K BTU/H (1-220)	53	AS -SPLIT	EXTERNO	LG	106
0107	EVAP HW LG 18K BTU/H (1-220)	54	AS -SPLIT	JURIDICO	LG	107
0108	COND HW AXIAL HORIZ LG 18K BTU/H (1-220)	54	AS -SPLIT	EXTERNO	LG	108
0109	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	55	AS -SPLIT	Consultorio 1 P	LIBELL	109
0110	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	55	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	110
0111	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	56	AS -SPLIT	Consultorio 2 P	LIBELL	111
0112	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	56	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	112
0113	EVAP HW GREE 12K BTU/H (1-220)	57	AS -SPLIT	Consultorio 3 P	GREE	113
0114	COND HW AXIAL HORIZ GREE 12K BTU/H (1-220)	57	AS -SPLIT	Externo	GREE	114
0115	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	58	AS -SPLIT	Consultorio 4 P	LIBELL	115
0116	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	58	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	116
0117	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	59	AS -SPLIT	Consultorio 1 A	LIBELL	117
0118	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	59	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	118
0119	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	60	AS -SPLIT	Consultorio 2 A	LIBELL	119
0120	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	60	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	120
0121	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	61	AS -SPLIT	Consultorio 3 A	LIBELL	121
0122	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	61	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	122
0123	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	62	AS -SPLIT	Consultorio 4 A	LIBELL	123
0124	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	62	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	124
0125	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	63	AS -SPLIT	Consultorio 5 A	LIBELL	125
0126	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	63	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	126
0127	EVAP HW SPRINGER 30K BTU/H (1-220)	64	AS -SPLIT	Refeitório	SPRINGER	127
0128	COND HW AXIAL VERT SPRINGER 30K BTU/H (1-220)	64	AS -SPLIT	Externo	SPRINGER	128
0129	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	65	AS -SPLIT	Copa	LIBELL	129
0130	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	65	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	130
0131	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	66	AS -SPLIT	Consultorio 1	LIBELL	131
0132	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	66	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	132
0133	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	67	AS -SPLIT	Consultorio 2	LIBELL	132
0134	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	67	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	133
0135	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	68	AS -SPLIT	Consultorio 3	LIBELL	134
0136	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	68	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	135
0137	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	69	AS -SPLIT	Consultorio 4	LIBELL	136
0138	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	69	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	137
0139	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	70	AS -SPLIT	Consultorio 5	LIBELL	139
0140	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	70	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	140
0141	EVAP HW COMFEE 9K BTU/H (1-220)	71	AS -SPLIT	Sala de Medicac	LIBELL	141
0142	COND HW AXIAL HORIZ CONFEE 9K BTU/H (1-220)	71	AS -SPLIT	Externo	LIBELL	142
0143	EVAP HW GREE 12K BTU/H (1-220)	72	AS -SPLIT	Posto de Enferm	GREE	143
0144	COND HW AXIAL HORIZ GREE 12K BTU/H (1-220)	72	AS -SPLIT	Externo	GREE	144
0145	EVAP HW ELGIN 24K BTU/H (1-220)	73	AS -SPLIT	Enfermaria 1	ELGIN	145
0146	COND HW AXIAL HORIZ ELGIN 24K BTU/H (1-220)	73	AS -SPLIT	Externo	ELGIN	146
0147	EVAP HW ELGIN 24K BTU/H (1-220)	74	AS -SPLIT	Enfermaria 2	ELGIN	147
0148	COND HW AXIAL HORIZ ELGIN 24K BTU/H (1-220)	74	AS -SPLIT	Externo	ELGIN	148

ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0149	EVAP HW GREE 12K BTU/H (1-220)	75	AS -SPLIT	Sala Vermelha	GREE	149
0150	COND HW AXIAL HORIZ GREE 12K BTU/H (1-220)	75	AS -SPLIT	Externo	GREE	150
0151	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	76	AS -SPLIT	Coordenacao de	GREE	151
0152	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	76	AS -SPLIT	Externa	GREE	152
0153	EVAP HW GREE 12K BTU/H (1-220)	77	AS -SPLIT	Isolamento 01	GREE	153
0154	COND HW AXIAL HORIZ GREE 12K BTU/H (1-220)	77	AS -SPLIT	Externo	GREE	154
0155	EVAP HW GREE 12K BTU/H (1-220)	78	AS -SPLIT	Isolamento 02	GREE	155
0156	COND HW AXIAL HORIZ GREE 12K BTU/H (1-220)	78	AS -SPLIT	Externo	GREE	155
0157	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	79	AS -SPLIT	Repouso e Enfer	GREE	156
0158	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	79	AS -SPLIT	Externo	GREE	157
0159	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	80	AS -SPLIT	Repouso e Enfer	GREE	158
0160	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	80	AS -SPLIT	Externo	GREE	159
0161	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	81	AS -SPLIT	Sala Prescricao	CONSUL	160
0162	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	81	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	161
0163	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	82	AS -SPLIT	Farmacia Sateli	GREE	162
0164	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	82	AS -SPLIT	Externa	GREE	163
0165	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	83	AS -SPLIT	Repouso Enferma	GREE	164
0166	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	83	AS -SPLIT	Externa	GREE	165
0167	EVAP HW GREE 12K BTU/H (1-220)	84	AS -SPLIT	Sala de Enferma	GREE	166
0168	COND HW AXIAL HORIZ GREE 12K BTU/H (1-220)	84	AS -SPLIT	Externo	GREE	167
0169	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	85	AS -SPLIT	Consultorio 1	GREE	168
0170	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	85	AS -SPLIT	Externo	GREE	169
0171	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	86	AS -SPLIT	Consultorio 2	GREE	170
0172	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	86	AS -SPLIT	Externa	GREE	171
0173	EVAP HW GREE 12K BTU/H (1-220)	87	AS -SPLIT	Consultorio 3	GREE	172
0174	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	88	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	173
0175	EVAP HW GREE 12K BTU/H (1-220)	89	AS -SPLIT	Consultorio 4	GREE	174
0176	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	89	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	175
0177	EVAP HW TRANE 9K BTU/H (1-220)	90	AS -SPLIT	Consultorio 5	TRANE	176
0178	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	90	AS -SPLIT	Externo	TRANE	177
0179	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	91	AS -SPLIT	Auditorio AR 01	GREE	178
0180	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	91	AS -SPLIT	Externo	GREE	179
0181	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	92	AS -SPLIT	Auditorio AR 02	GREE	180
0182	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	92	AS -SPLIT	Externo	GREE	181
0183	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	93	AS -SPLIT	COREME	GREE	182
0184	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	93	AS -SPLIT	Externo	GREE	183
0185	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	94	AS -SPLIT	Coordenacao	GREE	184
0186	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	94	AS -SPLIT	Externo	TRANE	185
0187	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	95	AS -SPLIT	Medicacao	GREE	186
0188	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	95	AS -SPLIT	Externo	TRANE	187
0189	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	96	AS -SPLIT	Isolamento	CONSUL	188
0190	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	96	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	189
0191	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	97	AS -SPLIT	Corredor	GREE	190
0192	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	97	AS -SPLIT	Externo	GREE	191
0193	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	98	AS -SPLIT	Repouso	GREE	192
0194	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	98	AS -SPLIT	Externo	TRANE	192
0195	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	99	AS -SPLIT	Salao	MIDEA	193
0196	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	99	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	193
0197	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	99	AS -SPLIT	Medicina do Tra	GREE	194
0198	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	99	AS -SPLIT	Externo	GREE	195

ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0199	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	100	AS -SPLIT	Consultorio Med	GREE	196
0200	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	100	AS -SPLIT	Externo	TRANE	197
0201	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	101	AS -SPLIT	Same	MIDEA	198
0202	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	101	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	199
0203	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	102	AS -SPLIT	RH do Estado	GREE	200
0204	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	102	AS -SPLIT	Externo	GREE	201
0205	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	103	AS -SPLIT	Faturamento	GREE	202
0206	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	103	AS -SPLIT	Externo	TRANE	202
0207	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	104	AS -SPLIT	Coordenacao Mul	GREE	203
0208	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	104	AS -SPLIT	Externo	TRANE	203
0209	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	105	AS -SPLIT	Coord. Enferama	GREE	204
0210	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	105	AS -SPLIT	Isolamento	TRANE	205
0211	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	106	AS -SPLIT	Sala 01	GREE	206
0212	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	106	AS -SPLIT	Externo	TRANE	206
0213	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	107	AS -SPLIT	Sala 02	MIDEA	207
0214	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	107	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	209
0215	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	108	AS -SPLIT	Repouso	CONSUL	209
0216	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	108	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	209
0217	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	109	AS -SPLIT	Medicacao	GREE	210
0218	COND HW AXIAL HORIZ TRANE 9K BTU/H (1-220)	109	AS -SPLIT	Externo	TRANE	211
0219	EVAP HW MIDEA 22K BTU/H (1-220)	110	AS -SPLIT	Corredor	MIDEA	212
0220	COND HW AXIAL HORIZ MIDEA 22K BTU/H	110	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	213
0221	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	111	AS -SPLIT	Canguru	GREE	214
0222	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	111	AS -SPLIT	Externo	GREE	215
0223	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	112	AS -SPLIT	Prescricao Medi	GREE	216
0224	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	112	AS -SPLIT	Externo	GREE	217
0225	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	113	AS -SPLIT	Contratos	GREE	218
0226	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	113	AS -SPLIT	Externo	GREE	219
0227	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	114	AS -SPLIT	T.I	MIDEA	220
0228	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	114	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	221
0229	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	115	AS -SPLIT	Recepcao	GREE	222
0230	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	115	AS -SPLIT	Externo	GREE	223
0231	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	116	AS -SPLIT	DP	GREE	224
0232	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	116	AS -SPLIT	Externo	GREE	225
0233	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	117	AS -SPLIT	RH	CONSUL	226
0234	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	117	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	227
0235	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	118	AS -SPLIT	Compras	GREE	228
0236	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	118	AS -SPLIT	Externo	GREE	229
0237	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	119	AS -SPLIT	Prestacao de Co	GREE	230
0238	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	119	AS -SPLIT	Externo	GREE	231
0239	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	120	AS -SPLIT	Fiscal	GREE	232
0240	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	120	AS -SPLIT	Externo	GREE	233
0241	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	121	AS -SPLIT	Gerencia Region	GREE	234
0242	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	121	AS -SPLIT	Externo	GREE	234
0243	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	122	AS -SPLIT	Sala de Gerente	GREE	235
0244	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	122	AS -SPLIT	Externo	GREE	236
0245	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	123	AS -SPLIT	Sala de Reuniao	GREE	237
0246	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	123	AS -SPLIT	Externo	GREE	238
0247	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	124	AS -SPLIT	Recepcao	CONSUL	239
0248	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	124	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	240

ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0249	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	125	AS -SPLIT	Vacina	GREE	241
0250	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	125	AS -SPLIT	Externo	GREE	242
0251	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	126	AS -SPLIT	Consultorio	GREE	243
0252	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	126	AS -SPLIT	Externo	GREE	244
0253	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	127	AS -SPLIT	Comfee	GREE	245
0254	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	127	AS -SPLIT	Externo	GREE	245
0255	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	128	AS -SPLIT	Preparo	GREE	246
0256	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	128	AS -SPLIT	Externo	GREE	247
0257	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	129	AS -SPLIT	Expurgo	GREE	248
0258	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	129	AS -SPLIT	Externo	GREE	249
0259	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	130	AS -SPLIT	Arsenal	GREE	250
0260	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	130	AS -SPLIT	Externo	GREE	251
0261	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	131	AS -SPLIT	Sala de Prescri	GREE	252
0262	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	131	AS -SPLIT	Externo	GREE	253
0263	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	132	AS -SPLIT	Sala de Cuidado	GREE	254
0264	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	132	AS -SPLIT	Externo	GREE	254
0265	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	133	AS -SPLIT	Sala de Medicac	GREE	255
0266	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	133	AS -SPLIT	Externo	GREE	256
0267	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	134	AS -SPLIT	Enfermaria 13	MIDEA	257
0268	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	134	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	258
0269	EVAP HW ELGIN 24K BTU/H (1-220)	135	AS -SPLIT	Enfermaria 14	ELGIN	259
0270	COND HW AXIAL HORIZ ELGIN 24K BTU/H (1-220)	135	AS -SPLIT	Externo	ELGIN	260
0271	EVAP HW ELGIN 24K BTU/H (1-220)	136	AS -SPLIT	Repouso	ELGIN	261
0272	COND HW AXIAL HORIZ ELGIN 24K BTU/H (1-220)	136	AS -SPLIT	Externo	ELGIN	262
0273	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	137	AS -SPLIT	A3	GREE	264
0274	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	137	AS -SPLIT	Externo	GREE	264
0275	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	138	AS -SPLIT	A1	GREE	265
0276	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	138	AS -SPLIT	Externo	GREE	266
0277	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	139	AS -SPLIT	A1	GREE	267
0278	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	139	AS -SPLIT	Externo	GREE	268
0279	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	140	AS -SPLIT	Laudo	CONSUL	269
0280	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	140	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	280
0281	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	142	AS -SPLIT	Coordenacao	GREE	281
0282	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	142	AS -SPLIT	Externo	GREE	281
0283	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	143	AS -SPLIT	Setor Tecnico	GREE	282
0284	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	143	AS -SPLIT	Externo	GREE	283
0285	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	144	AS -SPLIT	Nutricao Tecnic	GREE	284
0286	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	144	AS -SPLIT	Externo	GREE	285
0287	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	145	AS -SPLIT	Administrativo	MIDEA	286
0288	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	145	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	287
0289	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	146	AS -SPLIT	Area de Recebim	MIDEA	288
0290	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	146	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	289
0291	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	147	AS -SPLIT	Deposito de Gra	MIDEA	290
0292	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	147	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	291
0293	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	148	AS -SPLIT	Sala de Solucoe	MIDEA	292
0294	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	148	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	293
0295	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	149	AS -SPLIT	Diluicao	CONSUL	294
0296	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	149	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	295
0297	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	150	AS -SPLIT	Container	CONSUL	296
0298	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	150	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	297

ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0299	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	151	AS -SPLIT	Container 2	CONSUL	298
0300	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	151	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	300
0301	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	152	AS -SPLIT	Container 3	CONSUL	301
0302	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	152	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	302
0303	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	153	AS -SPLIT	Container 4	CONSUL	303
0304	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	153	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	304
0305	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	154	AS -SPLIT	Distribuicao	GREE	305
0306	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	154	AS -SPLIT	Externo	GREE	306
0307	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	155	AS -SPLIT	Almoxarifado	GREE	307
0308	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	155	AS -SPLIT	Externo	GREE	308
0309	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	156	AS -SPLIT	Higienizacao Su	GREE	309
0310	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	156	AS -SPLIT	Externo	GREE	310
0311	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	157	AS -SPLIT	Higienizacao Su	GREE	311
0312	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	157	AS -SPLIT	Externo	GREE	312
0313	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	158	AS -SPLIT	Higienizacao Su	GREE	313
0314	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	158	AS -SPLIT	Externo	GREE	314
0315	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	159	AS -SPLIT	Coordenacao	GREE	315
0316	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	159	AS -SPLIT	Externo	GREE	316
0317	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	160	AS -SPLIT	Coordenacao	GREE	317
0318	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	160	AS -SPLIT	Externo	GREE	318
0319	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	161	AS -SPLIT	Lactario	MIDEA	319
0320	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	161	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	320
0321	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	162	AS -SPLIT	Sala de Medicam	GREE	321
0322	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	162	AS -SPLIT	Externo	GREE	322
0323	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	163	AS -SPLIT	Sala de Prescri	CONSUL	323
0324	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	163	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	324
0325	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	164	AS -SPLIT	Enfermaria 5	MIDEA	325
0326	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	164	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	326
0327	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	165	AS -SPLIT	Enfermaria 6	MIDEA	327
0328	COND HW AXIAL VERT MIDEA 30K BTU/H (1-220)	165	AS -SPLIT	Externo	MIDEA	328
0329	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	166	AS -SPLIT	Enfermaria 7	GREE	329
0330	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	166	AS -SPLIT	Externo	GREE	330
0331	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	167	AS -SPLIT	Enfermaria 8	GREE	331
0332	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	167	AS -SPLIT	Externo	GREE	332
0333	EVAP HW ELGIN 24K BTU/H (1-220)	168	AS -SPLIT	Enfermaria 9	ELGIN	333
0334	COND HW AXIAL HORIZ ELGIN 24K BTU/H (1-220)	168	AS -SPLIT	Externo	ELGIN	334
0335	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	169	AS -SPLIT	Enfermaria 10	GREE	335
0336	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	169	AS -SPLIT	Externo	GREE	336
0337	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	170	AS -SPLIT	Posto de Enferm	GREE	338
0338	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	170	AS -SPLIT	Externo	GREE	339
0339	EVAP HW MIDEA 30K BTU/H (1-220)	171	AS -SPLIT	Enfermaria 01	MIDEA	340
0340	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	171	AS -SPLIT	Externo	GREE	341
0341	EVAP HW GREE 18K BTU/H (1-220)	172	AS -SPLIT	Enfermaria 02	GREE	342
0342	COND HW AXIAL HORIZ GREE 18K BTU/H (1-220)	172	AS -SPLIT	Externo	GREE	343
0343	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	173	AS -SPLIT	Repouso e Enfer	GREE	344
0344	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	173	AS -SPLIT	Externo	GREE	345
0345	EVAP HW GREE 9K BTU/H (1-220)	174	AS -SPLIT	Repouso e Enfer	GREE	346
0346	COND HW AXIAL HORIZ GREE 9K BTU/H (1-220)	174	AS -SPLIT	Externo	GREE	347
0347	EVAP HW CONSUL 12K BTU/H (1-220)	175	AS -SPLIT	Repouso Residen	CONSUL	348
0348	COND HW AXIAL HORIZ CONSUL 12K BTU	175	AS -SPLIT	Externo	CONSUL	349

Solicitação de orçamento - 56584 - Manutenção de ar condicionado - HEMU

5 mensagens

Diego Pinto Compras Matriz <diego.pinto@igh.org.br>

5 de março de 2024 às 08:48

Cco: comercial@friogyn.com.br, Rafael <rafael@barrosengenharia.com>, Ana Tharuelcc Martins <contato@suporteclimatizacao.com.br>, Denise Otaviano <maltadistribuicao@gmail.com>, comercial03@flavis.com.br, penielclimatizacao@hotmail.com, adm@sfriarcondicionado.com.br, Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>, gleyton@suporteclimatizacao.com.br, "alphaserviceltda23@gmail.com" <alphaserviceltda23@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados nas Unidades, a saber:

- HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, (CNPJ 11.858.570/0002-14)

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 12/03/2024

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

2 anexos **5-SS.pdf**
286K **TR.pdf**
1619K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

5 de março de 2024 às 08:48

Para: diego.pinto@igh.org.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **adm@sfriarcondicionado.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> i14-20020a25bc0e00000b00dcd512855e1sor5425158ybh.13 - gsmt

Final-Recipient: rfc822; adm@sfriarcondicionado.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> i14-20020a25bc0e00000b00dcd512855e1sor5425158ybh.13 - gsmt

Last-Attempt-Date: Tue, 05 Mar 2024 03:48:00 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Diego Pinto Compras Matriz <diego.pinto@igh.org.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: adm@sfriarcondicionado.com.br

Date: Tue, 5 Mar 2024 08:48:22 -0300

Subject: Solicitação de orçamento - 56584 - Manutenção de ar condicionado - HEMU

----- Message truncated -----

Denise Otaviano <maltadistribuicao@gmail.com>

12 de março de 2024 às 21:35

Para: Diego Pinto Compras Matriz <diego.pinto@igh.org.br>

Boa tarde,

Segue em anexo proposta da empresa Malta Service Ltda, e todos os documentos solicitados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Denise Otaviano

Malta Service

62 3595 4651

10 anexos

-  **PROPOSTA SERVICO HEMU 2024.pdf**
77K
-  **DOCUMENTO SOCIO.pdf**
280K
-  **CND ESTADUAL.pdf**
6K
-  **CARTAO CNPJ.pdf**
295K
-  **CND FGTS.pdf**
85K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
246K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
83K
-  **CND RFB.pdf**
78K
-  **CND TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **Protocolo Alvará Funcionamento.pdf**
513K

Diego Pinto Compras Matriz <diego.pinto@igh.org.br>
Para: sandro.aprimorar@gmail.com

20 de março de 2024 às 10:12

Prezados, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados nas Unidades, a saber:

- HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, (CNPJ 11.858.570/0002-14)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

2 anexos

 **5-SS.pdf**
286K

 **TR.pdf**
1619K

Sandro Caldeira <sandro.aprimorar@gmail.com>
Para: "diego.pinto@igh.org.br" <diego.pinto@igh.org.br>

26 de março de 2024 às 11:52

62 9 99005518
@aprimorarsistemas



BOM DIA DIEGO

SEGUE ANEXO A PROPOSTA COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

ESTOU A TOTAL DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS .

62 9 99005518
@aprimorarsistemas



[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

 **Atestado Capacidade Técnica.pdf**
364K

 **CARTAO CAE - INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf**
123K

 **ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (CALDEIRA INST MANUT)..pdf**
1080K



CND FEDERAL 24-02-2024.pdf

78K



CND SEFAZ GO 24-02-2024.pdf

6K



CND MUNICIPAL.pdf

85K



ART 78132 Cargo e Função assinada.pdf

494K



VISITA TECNICA HEMU.pdf

1008K



IGH - HEMU - CONTRATO DE MANUTENÇÃO C-OPER 6.pdf

4797K

PEDIDO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOR - HEMU 36584

2 mensagens

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Para: comercial.manutencao@jouleengenharia.com.br
Cc: Diego Pinto Compras Matriz <diego.pinto@igh.org.br>

11 de março de 2024 às 12:04

Prezado, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO.

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- CREA
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

2 anexos **TR.pdf**
1619K **5-SS.pdf**
286K

comercial.manutencao@jouleengenharia.com.br
<comercial.manutencao@jouleengenharia.com.br>
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Cc: Diego Pinto Compras Matriz <diego.pinto@igh.org.br>, Frederico Carmo | Joule Engenharia
<frederico.carmo@jouleengenharia.com.br>

20 de março de 2024
às 10:49

Prezados, bom dia!

Segue a proposta de prestação de serviços de Manutenção Preventiva para o HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI".

Grato.

Atenciosamente.



Anderson Resende
Gerente de Contas

62 98142-8022

jouleengenharia.com.br

  jouleengenharia

(62) 3269-1661  (62) 3269-1601

De: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 11 de março de 2024 12:05

Para: comercial.manutencao@jouleengenharia.com.br

Cc: Diego Pinto Compras Matriz <diego.pinto@igh.org.br>

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOR - HEMU 36584

Prezado, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO.

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- CREA
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

--



PROPOSTA 002581 - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU.pdf

992K

TOMADA DE PREÇO
202453TP56584HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **5 de março de 2024**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **12 de março de 2024**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO
ESPORÁDICO

Nota: O Regulamento de Compras, Aliações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Goiânia - GO 5 de março de 2024

**Diego
Pinto** Assinado de forma
digital por Diego
Pinto
Dados: 2024.03.05
08:51:10 -03'00'

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMU - Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 202453TP56735HEMU – Fornecimento e instalação de películas

Tomada de Preço N° 202453TP56584HEMU – Manutenção em aparelho de ar condicionado

Tomada de Preço N° 202453TP56584HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 202453TP56584HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 202413TP44ERG – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 202413TP43ERG – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 202413TP42ERG – Manutenção Predial

Tomada de Preço Emergencial N° 202413EM56658HEMU – Medicamento

Tomada de Preço N° 2024292TP56381HEMU – Confecção e instalação de porta e janela



RESULTADO DO PROCESSO

202453TP56584HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 10º DO REGULAMENTO DE COMPRAS.

"X) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE REQUER DESMONTAGEM: Na contratação de serviços de manutenção em que a desmontagem do equipamento, seja condição indispensável para a realização do orçamento, com a possibilidade de aumentar o dano do equipamento."

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL R\$
MALTA SERVICE LTDA 29.476.536/0001-60	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONTRATO	R\$ 26.770,00

Goiânia - GO 8 de abril de 2024

**Diego
Pinto** Assinado de forma
digital por Diego
Pinto
Dados: 2024.04.08
15:32:58 -03'00'

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2024113EM56932HEMU – Medicamentos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 202483EXA56724HEMU – Nefrologista

+ Tomada de Preço Emergencial N° 202483EXA56705HEMU – Nefrologista

+ Tomada de Preço Emergencial N° 202483EXA56575HEMU – Cardiologista

+ Tomada de Preço Emergencial N° 202463TP56528HEMU – Manutenção em aparelho de ultrassom

+ Tomada de Preço N° 202463TP45ERG – Materiais de Limpeza e Descartáveis

+ Tomada de Preço Emergencial N° 202432EXA55603HEMU – Parecer nefrologista adulto

+ Tomada de Preço Emergencial N° 202462EXA55683HEMU – Parecer nefrologista adulto

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2024291EXA55395HEMU – Parecer nefrologista adulto

+ Tomada de Preço N° 202453TP56735HEMU – Fornecimento e instalação de películas

- Tomada de Preço N° 202453TP56584HEMU – Manutenção em aparelho de ar condicionado

 Tomada de Preço N° 202453TP56584HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 202453TP56584HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 202453TP56584HEMU – Resultado

 Tomada de Preço N° 202453TP56584HEMU – Resultado

+ Tomada de Preço N° 202413TP44ERG – Manutenção Predial

+ Tomada de Preço N° 202413TP43ERG – Manutenção Predial

